

#### **EDITAL PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 014/2022**

COM COTA PRINCIPAL, COTA RESERVADA e COTA EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (ART. 48, I e III DA LEI 123/2006)

Órgão licitante	Prefeitura Municipal de Corumbaíba-GO
Processo administrativo	187/2022
Modalidade	Pregão Presencial – SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS
Tipo de licitação	Menor preço
Julgamento	Por Item
Objeto	FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMEN ELÉTRICOS, ENFEITES DE DECORAÇÃO NATALINA E CORRELATOS
Forma de Prestação	Parcelada, de acordo com as necessidades do contratante
Fundamento jurídico	Lei Federal nº 10.520/2003 e suas alterações posterio subsidiariamente a Lei Federal nº. 8.666/1993 e suas alterações posteriores, aplicabilidade da Lei Complementar nº 123/2006 e salterações posteriores.
Fone	(064) 3447-7000; (064) 9279-6421
Site	www.corumbaiba.go.gov.br
e-mail	licitacaopmcorumbaiba@gmail.com
Pregoeiro	Fabricio Silva de Deus
Da sessão pa	ara o recebimento dos documentos e abertura das propostas
Local	Sede do Poder Executivo Municipal situada na Rua Simon Bolívar, 58, centro, Corumbaíba-GO
Data	29 de Março de 2022
Hora	07hr30min

O MUNICÍPIO DE CORUMBAÍBA, através da sua Comissão Permanente de Licitações, designado pelo <u>Decreto</u> 491 de 18 de Outubro de 2021, torna público que fará realizar licitação, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, através do Sistema de Registro de Preços, do tipo MENOR PREÇO, JULGAMENTO POR ITEM, que será regida pela Lei federal nº 10.520, de 17.07.2002, Decreto Federal nº 7.892/2013 e



suas alterações posteriores, Decreto Federal nº **8.250/2014**, ao Decreto nº **3.555**, de 08.08.2000, à Lei Complementar nº **123** de 14.12.2006 e suas alterações, do Decreto n° **8.538**, de 06.10.2015, e subsidiariamente à Lei nº **8.666**, de 21.06.1993, bem como à legislação correlata e, pelas demais normas regulamentares aplicáveis à espécie e as regras deste edital.

Optou-se pela adoção do Sistema de Registro de Preços por se tratar de uma quantidade presumida além do que as contratações poderão serão frequentes, levando em consideração a necessidade da Administração Pública.

Considerando que os bens se tratam de equipamentos de uso comum que podem ser comercializados por lojas de materiais elétricos, e que, sabendo que o município de Corumbaíba e os municípios da microrregião contam com diversas lojas do segmento, atribuiu cotas reservadas de 25% para itens superiores a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) e itens para participação exclusiva de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, para os itens de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) em atendimento ás exigências da Lei Complementar 123/2006 e IN 008/2016 TCMGO.

#### I - DO OBJETO

- 1 A presente licitação tem por objeto o <u>REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO</u> <u>DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS, ENFEITES DE DECORAÇÃO NATALINA E CORRELATOS</u>, para serem utilizadas nos interesses da Administração Pública Municipal, conforme especificações constantes no Anexo I deste instrumento convocatório, que faz parte integrante deste edital.
  - 1.1. O inteiro teor deste Edital poderá ser obtido gratuitamente na área de "Licitações" do endereço eletrônico <a href="www.corumbaiba.go.gov.br">www.corumbaiba.go.gov.br</a>, ou poderá ser solicitado junto ao Pregoeiro, na sede desta Prefeitura.

#### II -DA PARTICIPAÇÃO DAS EMPRESAS E DOS BENEFÍCIOS AS ME/EPP

- 1 Poderão participar da presente licitação TODAS as Pessoas Jurídicas do ramo pertinente aos objetos desta licitação, legalmente constituídas, que satisfaçam as condições e exigências contidas neste Edital e seus anexos.
  - Para o **GRUPO 1 (Cota Principal)** Poderão participar e ofertar lances nestes itens TODAS as Empresas que possuírem habilitação para fornecer os produtos que constam no objeto deste processo licitatório;

ITEM	QTDE	UND	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	Valor Total Estimado	Valor Unitário Estimado
1	375	UND	BRAÇO CURVO 3 MT GALVANIZADO	R\$176,55	R\$66.206,25
2	600	UND	LUMINARIA PUBLICA LED 120W IP66 BRANCA FRIA QUADRADA, VIDA ÚTIL 50.000 HORAS, CONFECCIONADA EM ALUMÍNIO INJETADO, IRC MAIOR QUE 80, DISSIPADOR COM ALUMINIO EXTRUDADO, EFICIÊNCIA DA LUMINÁRIA 110LM, TEMPERATURA DE COR 6.500K ÂNGULO DE ABERTURA 60/90°, 13.200LM, TENSÃO DE FUNCIONAMENTO 120-277V, TEMPERATURA DE FUNCIONAMENTO DE -10° A 70° C	R\$403,72	R\$242.232,00



3	750	UND	LUMINARIA PUBLICA LED 60W IP66 BRANCA FRIA QUADRADA, VIDA UTIL 50.000 HORAS, CONFECCIONADA EM ALUMINIO INJETADO, IRC MAIOR QUE 80, DISSIPADOR COM ALUMINIO EXTRUDADO, EFICIENCIA DA LUMINARIA 110LM, TEMPERATURA DE COR 6.500K ANGULO DE ABERTURA 60/90°, 6.600LM, TENSÃO DE FUNCIONAMENTO 120-277V, TEMPERATURA DE FUNCIONAMENTO DE -10° A 70° C	R\$289,48	R\$217.110,00
4	800	UND	LUMINARIA PUBLICA LED 150W IP66 BRANCA FRIA QUADRADA, VIDA UTIL 50.000 HORAS, CONFECCIONADA EM ALUMINIO INJETADO, IRC MAIOR QUE 80, DISSIPADOR COM ALUMINIO EXTRUDADO, EFICIENCIA DA LUMINARIA 110LM, TEMPERATURA DE COR 6.500K ANGULO DE ABERTURA 60/90°, 16.500LM, TENSÃO DE FUNCIONAMENTO 120-277V, TEMPERATURA DE FUNCIONAMENTO DE -10° A 70° C	R\$570,61	R\$456.488,00
5	3000	UND	RELE FOTOELETRICO NF 1000W	R\$31,56	R\$94.680,00
6	75	UND	TUBO GALVONIZADO 76,20X2,00X5000MM	R\$932,16	R\$69.912,00
7	360	UND	BRAÇO GALVANIZADO A FOGO MEDINDO 3,5MTS, CURVO DUPLO ORNAMENTAL, MODELO BORBOLETA. COR BRANCA, COM PINTURA ELETROSTÁTICA, REFORÇADO. PARA LUMINÁRIA LED 150W, NA CHAPA 14. COM CAPACIDADE PARA SUPORTAR 10KG NA PONTA, COM ENCAIXE NA PONTA DE 48 A 60 MM.	R\$375,33	R\$135.118,80
8	225	UND	BRAÇO GALVANIZADAO A FOGO MEDINDO 3,5MTS, CURVO ORNAMENTAL, MODELO ANDORINHA. COR BRANCA, COM PINTURA ELETROSTATICA, REFORÇADO. PARA LUMINÁRIA LED 100W, NA CHAPA 14. COM CAPACIDADE PARA SUPORTAR 5KTG NA PONTA. COM ENCAIXE NA PONTA DE 48 A 60 MM.	R\$318,64	R\$71.694,00
9	180	UND	POSTE CIRCULAR GALVANIZADO A FOGO D= 100/60 MM E H= 9 M P / FUNDAÇÃO/CONCRETO	R\$1.179,93	R\$212.387,40

• Cota Reservada (25%) — Poderão participar somente as empresas enquadradas como Microempresas (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP), Microempreendedor Individual (MEI) e Empresário Individual De Responsabilidade Limitada (Eireli), nos termos do art. 3º e 18-E, ambos da Lei Complementar nº 123/2006, com as alterações da Lei Complementar nº 147/2014, sem prejuízo de sua participação no grupo principal.

ITEM	QTDE	UND	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	Valor Total Estimado	Valor Unitário Estimado
1	125	UND	BRAÇO CURVO 3 MT GALVANIZADO	R\$176,55	R\$22.068,75
2	200	UND	LUMINARIA PUBLICA LED 120W IP66 BRANCA FRIA QUADRADA, VIDA ÚTIL 50.000 HORAS, CONFECCIONADA EM ALUMÍNIO INJETADO, IRC MAIOR QUE 80, DISSIPADOR COM ALUMINIO EXTRUDADO, EFICIÊNCIA DA LUMINÁRIA 110LM, TEMPERATURA DE COR 6.500K ÂNGULO DE ABERTURA 60/90°, 13.200LM, TENSÃO DE FUNCIONAMENTO 120-277V, TEMPERATURA DE FUNCIONAMENTO DE -10° A 70° C	R\$403,72	R\$80.744,00
3	250	UND	LUMINARIA PUBLICA LED 60W IP66 BRANCA FRIA QUADRADA, VIDA UTIL 50.000 HORAS, CONFECCIONADA EM ALUMINIO INJETADO, IRC MAIOR QUE 80, DISSIPADOR COM ALUMINIO EXTRUDADO, EFICIENCIA DA LUMINARIA 110LM, TEMPERATURA DE COR 6.500K ANGULO DE ABERTURA 60/90°, 6.600LM, TENSÃO DE FUNCIONAMENTO 120-277V, TEMPERATURA DE FUNCIONAMENTO DE -10° A 70° C	R\$289,48	R\$72.370,00
4	200	UND	LUMINARIA PUBLICA LED 150W IP66 BRANCA FRIA QUADRADA, VIDA UTIL 50.000 HORAS, CONFECCIONADA EM ALUMINIO INJETADO, IRC MAIOR QUE 80, DISSIPADOR COM ALUMINIO EXTRUDADO, EFICIENCIA DA LUMINARIA 110LM, TEMPERATURA DE COR 6.500K ANGULO DE ABERTURA 60/90°, 16.500LM, TENSÃO DE FUNCIONAMENTO 120-277V, TEMPERATURA DE FUNCIONAMENTO DE -10° A 70° C	R\$570,61	R\$114.122,00
5	1000	UND	RELE FOTOELETRICO NF 1000W	R\$31,56	R\$31.560,00



6	25	UND	TUBO GALVONIZADO 76,20X2,00X5000MM	R\$932,16	R\$23.304,00
7	120	UND	BRAÇO GALVANIZADO A FOGO MEDINDO 3,5MTS, CURVO DUPLO ORNAMENTAL, MODELO BORBOLETA. COR BRANCA, COM PINTURA ELETROSTÁTICA, REFORÇADO. PARA LUMINÁRIA LED 150W, NA CHAPA 14. COM CAPACIDADE PARA SUPORTAR 10KG NA PONTA, COM ENCAIXE NA PONTA DE 48 A 60 MM.	R\$375,33	R\$45.039,60
8	75	UND	BRAÇO GALVANIZADAO A FOGO MEDINDO 3,5MTS, CURVO ORNAMENTAL, MODELO ANDORINHA. COR BRANCA, COM PINTURA ELETROSTATICA, REFORÇADO. PARA LUMINÁRIA LED 100W, NA CHAPA 14. COM CAPACIDADE PARA SUPORTAR 5KTG NA PONTA. COM ENCAIXE NA PONTA DE 48 A 60 MM.	R\$318,64	R\$23.898,00
9	60	UND	POSTE CIRCULAR GALVANIZADO A FOGO D= 100/60 MM E H= 9 M P / FUNDAÇÃO/CONCRETO	R\$1.179,93	R\$70.795,80

• Cota Exclusiva — Poderão participar somente as empresas enquadradas como Microempresas (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP), Microempreendedor Individual (MEI) e Empresário Individual De Responsabilidade Limitada (Eireli), nos termos do art. 3º e 18-E, ambos da Lei Complementar nº 123/2006, com as alterações da Lei Complementar nº 147/2014, sem prejuízo de sua participação no grupo principal.

ITEM	QTDE	UND	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	Valor Total Estimado	Valor Unitário Estimado
1	10000	UND	ABRAÇADEIRA PLÁSTICA 20 CM	R\$0,23	R\$2.300,00
2	6000	UND	ABRAÇADEIRA PLÁSTICA 30 CM	R\$0,57	R\$3.420,00
3	2000	UND	ABRAÇADEIRA PLÁSTICA 50 CM	R\$1,12	R\$2.240,00
4	314	UND	ADAPTADOR T	R\$6,29	R\$1.975,06
5	1000	UND	ARRUELA QUADRADA DE 58X58	R\$4,31	R\$4.310,00
6	600	UND	BASE PARA RELE FOTOELETRICO	R\$9,32	R\$5.592,00
7	30	UND	BOIA ELÉTRICA	R\$62,66	R\$1.879,80
8	200	UND	BRAÇO RETO 1 MT GALVANIZADO	R\$29,73	R\$5.946,00
9	2000	MT	CABO MULTIPLEXADO 2X10 MM	R\$4,86	R\$9.720,00
10	2000	MT	BO MULTIPLEXADO 2X16 MM R\$		R\$13.720,00
11	1000	MT	CABO MULTIPLEXADO 4X35 MM	R\$32,14	R\$32.140,00
12	1000	MT	CABO PP FLEXIVEL 2X10,0 MM	R\$25,74	R\$25.740,00
13	3000	MT	CABO PP FLEXIVEL 2X2,5 MM	R\$7,34	R\$22.020,00
14	2000	MT	CABO PP FLEXIVEL 2X4,0 MM	R\$10,27	R\$20.540,00
15	1000	MT	CABO PP FLEXIVEL 2X6 MM	R\$12,91	R\$12.910,00
16	1100	MT	CABO PP FLEXIVEL 3X2,5 MM	R\$10,18	R\$11.198,00
17	600	MT	CABO PP FLEXIVEL 3X4,0 MM	R\$12,08	R\$7.248,00
18	600	MT	CABO PP FLEXIVEL 3X6,0 MM	R\$17,62	R\$10.572,00
19	1200	MT	CABO PP FLEXIVEL 4X10,0 MM	R\$45,37	R\$54.444,00
20	1000	MT	CABO PP FLEXIVEL 4X4 MM	R\$19,33	R\$19.330,00
21	1000	MT	CABO PP FLEXIVEL 4X6,0 MM	R\$25,53	R\$25.530,00
22	1000	MT	CABO PP FLEXIVEL 4X1 MM	R\$9,41	R\$9.410,00
23	4000	MT	CABO SINTENAX FLEXIVEL 10MM RS		R\$68.360,00
24	4000	MT	CABO SINTENAX FLEXIVEL 16MM	R\$19,23	R\$76.920,00
25	100	UN	CASCATA 400 LEDS AZUL	R\$149,70	R\$14.970,00



26	200	UND	CASCATA 400 LEDS BRANCA	R\$149,53	R\$29.906,00				
27	2000	UND	CONECTOR C/ ISOLADOR PERFURANTE 10 - 95MM	R\$9,46	R\$18.920,00				
28	2000	UND	CONECTOR PARALELO UNIVERSAL	R\$9,48	R\$18.960,00				
29	40	UND	CONTACTOR 25 A – 220 V	R\$247,22	R\$9.888,80				
30	800	UND	CORDOALHA CABO DE COBRE NU 16MM	R\$17,06	R\$13.648,00				
31	800	UND	CORDÃO LUMINOSO 100 LED BRANCO	R\$47,42	R\$37.936,00				
32	800	UND	CORDÃO LUMINOSO 100 LED AZUL	R\$47,42	R\$37.936,00				
33	800	UND	CORDÃO LUMINOSO 100 LED VERDE	ÃO LUMINOSO 100 LED VERDE R\$47,22					
34	800	UND	CORDÃO LUMINOSO 100 LED VERMELHO	ÃO LUMINOSO 100 LED VERMELHO R\$47,42					
35	10	UND	DISJUNTOR BIPOLAR 40 AMPERES	R\$424,40					
36	20	UND	DISJUNTOR TRIPOLAR 100 AMPERES	JNTOR TRIPOLAR 100 AMPERES R\$205,17					
37	20	UND	DISJUNTOR TRIPOLAR DE 50 AMPERES	TOR TRIPOLAR DE 50 AMPERES R\$73,77					
38	20	UND	DISJUNTOR TRIPOLAR DE 60 AMPERES	TOR TRIPOLAR DE 60 AMPERES R\$79,41					
39	100	UND	DISJUNTOR UNIPOLAR 16A	R\$10,78	R\$1.078,00				
40	50	UND	DISJUNTOR UNIPOLAR DE 25 AMPERES	R\$10,78	R\$539,00				
41	100	UND	DISJUNTOR UNIPOLAR DE 32A	R\$10,78	R\$1.078,00				
42	50	UND	DISJUNTOR UNIPOLAR DE 40 AMPERES	R\$12,61	R\$630,50				
43	40	UND	EXTENSÃO PARA 03 TOMADAS 10 MTS	R\$100,24	R\$4.009,60				
44	40	UND	CTENSÃO PARA 03 TOMADAS 5 MTS R\$11		R\$4.496,80				
45	1000	MT	IO FLEXIVEL 750V 1,5MM PRETO R\$1		R\$1.830,00				
46	1000	MT	FIO FLEXIVEL 750V 1,5MM AZUL	R\$1,83	R\$1.830,00				
47	500	MT	FIO FLEXIVEL 750V 10,0MM PRETO	R\$11,12	R\$5.560,00				
48	500	MT	FIO FLEXIVEL 750V 10,0MM AZUL	R\$11,11	R\$5.555,00				
49	1500	MT	FIO FLEXIVEL 750V 2,5MM PRETO	R\$2,66	R\$3.990,00				
50	1500	MT	FIO FLEXIVEL 750V 2,5MM AZUL	R\$2,66	R\$3.990,00				
51	1000	MT	FIO FLEXIVEL 750V 4,0MM PRETO	R\$3,93	R\$3.930,00				
52	1000	MT	FIO FLEXIVEL 750V 4,0MM AZUL	R\$3,93	R\$3.930,00				
53	500	MT	FIO FLEXIVEL 750V 6,0MM PRETO	R\$5,81	R\$2.905,00				
54	500	MT	FIO FLEXIVEL 750V 6,0MM AZUL	R\$ 5,81	R\$2.905,00				
55	2000	MT	FIO PARALELEO 2 X 1,5MM	R\$4,20	R\$8.400,00				
56	2000	MT	FIO PARALELO 2X2,5MM	R\$5,61	R\$11.220,00				
57	200	UND	FITA ISOLANTE 20MT	R\$7,31	R\$1.462,00				
58	50	UND	FITA ISOLANTE AUTOFUSÃO 10 MT	R\$28,05	R\$1.402,50				
59	200	UND	INTERRUPTOR SIMPLES 1 TECLA + 1 TOMADA INTERNO R		R\$3.736,00				
60	200	UND			R\$2.500,00				
61	100	UND	INTERRUPTOR SIMPLES 2 TECLAS INTERNO R\$17,8		R\$1.789,00				
62	50	UND	INTERRUPTOR SIMPLES EXTERNO 1 TECLA R\$12,		R\$629,50				
63	50	UND	INTERRUPTOR SIMPLES INTERNO 3 TECLAS R\$23,94		R\$1.197,00				
64	500	UND	LAMPADA LED BULBO 10W E-27	R\$10,73	R\$5.365,00				
65	500	UND	LAMPADA LED BULBO 17W E-27	R\$26,16	R\$13.080,00				
66	300	UND	LAMPADA LED BULBO 30W E-27	R\$51,92	R\$15.576,00				
67	1000	UND	LAMPADA LED BULBO 40W E-27	R\$63,34	R\$63.340,00				



68	1000	UND	MPADA LED BULBO 50W E-27 R\$68,89 R\$68.89					
69	300	UND	LAMPADA LED BULBO 9W E-27	R\$10,42	R\$3.126,00			
70	100	UND	LAMPADA VAPOR MERCÚRIO 400W E-40	R\$46,77	R\$4.677,00			
71	600	UND	LAMPADA VAPOR METALICO 150W E-27	R\$50,47	R\$30.282,00			
72	600	UND	LAMPADA VAPOR METALICO 150W E-40	R\$47,33	R\$28.398,00			
73	300	UND	LAMPADA VAPOR METALICO 250W E-40	R\$55,98	R\$16.794,00			
74	200	UND	LAMPADA VAPOR METALICO 400W E-40	R\$70,94	R\$14.188,00			
75	300	UND	LAMPADA VAPOR METALICO	A VAPOR METALICO R\$47,52				
76	500	UND	LUMINARIA ABERTA SIMPLES E-27	R\$50,66	R\$25.330,00			
77	100	UND	LUMINARIA FECHADA C/ REFRATOR EM POLICARBONATO P/ LAMPADA 400W E-40	R\$405,36	R\$40.536,00			
78	3000	MT	MANGUEIRA NATALINA LED AZUL 13MM 2 FIOS	R\$10,33	R\$30.990,00			
79	3000	MT	MANGUEIRA NATALINA LED BRANCA 13MM 2 FIOS	R\$10,33	R\$30.990,00			
80	3000	MT	MANGUEIRA NATALINA LED VERDE 13MM 2 FIOS	R\$10,33	R\$30.990,00			
81	3000	MT	MANGUEIRA NATALINA LED VERMELHA 13MM 2 FIOS	R\$10,33	R\$30.990,00			
82	300	UND	PAFLON SIMPLES E-27	R\$4,77	R\$1.431,00			
83	1500	UND	PARAFUSO AUTO BROCANTE CABEÇA CHATA PHILIPS 4,2 X 20MM	R\$0,74	R\$1.110,00			
84	1500	UND	PARAFUSO AUTO BROCANTE CABEÇA CHATA PHILIPS 4,2X60MM	R\$0,78	R\$1.170,00			
85	1500	UND	RAFUSO AUTO BROCANTE CABEÇA CHATA PHILIPS 4,2X40MM R\$0,88		R\$1.320,00			
86	1000	UND	RAFUSO MAQUINA 16X200MM R\$14,7		R\$14.760,00			
87	1000	UND	PARAFUSO MAQUINA 16X250MM	R\$17,94	R\$17.940,00			
88	500	UND	PARAFUSO MAQUINA 16X30MM	R\$24,16	R\$12.080,00			
89	200	UND	PARAFUSO MAQUINA 16X45MM	R\$9,43	R\$1.886,00			
90	200	UND	PINO FEMEA PADRÃO BRASILEIRO 10ª	R\$6,43	R\$1.286,00			
91	200	UND	PINO FÊMEA 20A	R\$6,43	R\$1.286,00			
92	300	UND	PINO MACHO PADRÃO BRASILEIRO 10A	R\$6,43	R\$1.929,00			
93	200	UND	PINO MACHO PADRÃO BRASILEIRO 20A	R\$6,43	R\$1.286,00			
94	50	UND	PROJETOR QUADRADO 250W EXTERNO E-27	R\$62,74	R\$3.137,00			
95	50	UND	PROJETOR QUADRADO 250W EXTERNO E-40	R\$73,35	R\$3.667,50			
96	80	UND	PROJETOR QUADRADO 400W EXTERNO E-40	R\$78,61	R\$6.288,80			
97	200	UND	REATOR VAPOR MERCURIO 400W EXTERNO	R\$84,33	R\$16.866,00			
98	200	UND	REATOR VAPOR METALICO 400W INTERNO	R\$114,29	R\$22.858,00			
99	500	UND	REATOR VAPOR METALICO 150W EXTERNO	R\$82,20	R\$41.100,00			
100	200	UND	REATOR VAPOR METALICO 150W INTERNO	R\$75,13	R\$15.026,00			
101	300	UND	REATOR VAPOR METALICO 250W EXTERNO	R\$103,12	R\$30.936,00			
102	200	UND	REATOR VAPOR METALICO 250W INTERNO	R\$94,42	R\$18.884,00			
103	200	UND	REATOR VAPOR METALICO 400W EXTERNO	R\$124,88	R\$24.976,00			
104	400	UND	REATOR VAPOR METALICO EXTERNO 70W R\$78,9		R\$31.560,00			
105	100	UND	RELE FOTOELETRICO N/A	R\$30,75	R\$3.075,00			
106	500	UND	ROLDANA PLASTICA GRANDE Nº103	R\$0,76	R\$380,00			
107	1000	UND	ROLDANA PLASTICA MEDIDA № 102	R\$0,65	R\$650,00			
108	500	UND	ROLDANA PLASTICA PEQUENA Nº101	R\$0,55	R\$275,00			



109	100	UND	SEQUENCIAL PARA MANGUEIRA DE LED 100 MT	R\$566,94	R\$56.694,00
110	300	UND	SEQUENCIAL PARA MANGUEIRA LED ATE 10 MT	R\$47,86	R\$14.358,00
111	500	UND	PLAFON DECORATIVO E-27	R\$4,82	R\$2.410,00
112	500	UND	SOQUETE PORCELANAE-40	R\$10,75	R\$5.375,00
113	500	UND	SOQUETE PORCELANA E-27	R\$3,79	R\$1.895,00
114	50	UND	SUPORTE PARA 2 LUMINARIAS POSTE 76,20X2,00X5000MM	R\$148,09	R\$7.404,50
115	100	UND	TOMADA EXTERNA 10A	R\$12,85	R\$1.285,00
116	100	UND	TOMADA EXTERNA 20A	R\$12,92	R\$1.292,00
117	200	UND	TOMADA INTERNA 10A	R\$12,72	R\$2.544,00
118	200	UND	TOMADA INTERNA 20A	R\$12,82	R\$2.564,00
119	80	UND	TOMADA INTERNA TRIPLA 10A	R\$25,47	R\$2.037,60
120	200	UND	LAMPADA STROBO LED 10W	R\$63,99	R\$12.798,00
121	200	UND	TUBO SNOW LED TIPO "GOTA" MEDINDO 1MT	R\$68,56	R\$13.712,00
122	1000	UND	CORDÃO LUMINOSO BLINDADO COM 100 LEDS, MEDINDO 10MT, COR BRANCO	R\$48,01	R\$48.010,00
123	400	MT	CABO DE AÇO ISOLADO 1/8"	R\$4,75	R\$1.900,00
124	10000	UND	ABRAÇADEIRA DE NYLON 150MM, TIPO "ENFORCA GATO"	R\$0,18	R\$1.800,00
125	30000	UND	ABRAÇADEIRA DE NYLON 200MM, TIPO "ENFORCA GATO"	R\$0,23	R\$6.900,00
126	1	UND	CONJUNTO NATALINO CONTENDO: PRESÉPIO COM A SAGRADA FAMÍLIA (MENINO JESUS NA MANJEDOURA; MARIA; JOSÉ; TRÊS REIS MAGOS; VACA; OVELHA; ASNO E ANJO) FIGURAS CONFECCIONADAS EM FIBRA DE VIDRO, PINTADO NAS CORES CARACTERÍSTICAS DOS PERSONAGENS. (TAMANHO REAL DOS PERSONAGENS)	R\$2.947,41	R\$2.947,41
127	1	UND	FIGURA NATALINA PAPAI NOEL, COM TODAS AS CARACTERISTICAS DO PERSONAGEM, CONFECCIONADO EM FIBRA DE VIDRO, PINTADO NAS CORES CARACTERISTICAS. MEDINDO 3 MT DE ALTURA	R\$7.870,92	R\$7.870,92
128	1	UND	FIGURA NATALINA TRENÓ DO PAPAI NOEL (TAMANHO REAL) DIMENSÕES ALTURA: 1,50MT; COMPRIMENTO: 2,35MT; LARGURA: 1,05MT. CONFECCIONADO EM FIBRA DE VIDRO, COM ABERTURA LATERAL PARA ACESSO DE CRIANÇAS. PINTADO NAS CORES CARACTERISTICAS DA FIGURA.	R\$21.095,79	R\$21.095,79
129	1	UND	DGO DE DECORAÇÃO NATALINA CONTENDO: 03 CAIXAS DE RESENTES CONFECCIONADO EM ESTRUTURA METÁLICA COM AS EGUINTES DIMENSÕES (01 DE 60CM; 01 DE 90CM E 01 DE 120CM), EVESTIDO POR MANGUEIRA DE LED E TECIDO NAS CORES ARACTERISTICAS.		R\$3.004,74
130	1	UND	PAINEL CONFECCIONADO EM ESTRUTURA METÁLICA E REVESTIDA POR MANGUEIRA LUMINOSA DE LED COM OS SEGUINTES DIZERES: R\$1.907,2 "FELIZ NATAL", DIMENSÕES: 3X1MT		R\$1.907,49
131	50	UND	CASCATA DE LED, CONTENDO 400 LED, COR BRANCA	R\$173,90	R\$8.695,00
132	200	UND	MANGUEIRA LUMINOSA NEON LED, COR ROXO	R\$22,14	R\$4.428,00

Valor Estimado Global em R\$ 3.707.024,31 (três milhões setecentos e sete mil vinte e quatro reais e trinta e um centavos

2 - DA PARTICIPAÇÃO DAS MICROEMPRESAS (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP), MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS (MEI), EMPRESÁRIO INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (EIRELI) e EQUIPARADOS.



- 2.1. Consideram-se **MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADOS** aptas à participação no presente certame aquelas que preenchem os requisitos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e conforme a disposição legal da Lei Complementar nº 147 de 07.08.2014, que alterou a redação do artigo 48, inciso I da Lei Complementar nº 123 de 14.12.2006, e também aos que se enquadrem no artigo 18-E §2º da Lei Complementar nº 123/2006 e artigo 34 da Lei nº 11.488/07.
- 2.2.Para fins de comprovação da condição de **MICROEMPRESAS**, **EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**, **MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL**, **EIRELI** e equiparados, assim definidas, as Licitantes deverão apresentar, no ato do CREDENCIAMENTO, declaração impressa em papel timbrado da Empresa de enquadramento como ME, EPP ou equiparados, devidamente assinada pelo representante legal.

# 3 – Da participação de **MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL**:

- a) Por ocasião da participação neste certame, será assegurado às microempresas ME e empresas de pequeno porte EPP, como critério de desempate, o direito de preferência para ofertar o menor preço em relação àquele lançado pelo licitante não qualificado nessas categorias.
- **b)** Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superior ao menor preço.
- **4** Para efeito do disposto no art. 44 da LC 123/2006, ocorrendo o empate, proceder-será da seguinte forma:
  - a) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no § 2º do Art. 44 da LC 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá usar do direito de preferência.
  - **b)** Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput do Art. 45, da LC 123/2006, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do § 2º do art. 44 da LC 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
  - c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no § 2º do Art. 44 da LC 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá usar do direito de preferência.
  - **d)** O direito de preferência das microempresas e empresas de pequeno porte será instaurado após o encerramento da etapa de lances e antes da fase de negociação.
  - e) Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no caput do *Art. 44 da LC 123/2006*, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
  - **f)** O disposto no *Art. 44 da LC 123/2006*, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
- **5** As microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, na forma do *art.* **43** da *Lei Complementar n.* **123/2006**.



- a) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de <u>05</u> (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito de certidão negativa, cuja comprovação será exigida somente para efeito da assinatura do contrato ou instrumentos que o substitua.
- **b)** A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 2º do Art. 43, da LC 123/2006, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
- **6** no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;
- **7** A participação nesta licitação implica a aceitação, plena e irrevogável, das normas constantes no presente edital e nos seus anexos, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares, ressalvados o direito de impugnação e recurso.
  - **7.1**. Para os casos controvérsos quanto a participação e benefícios concedidos ás Microempresas e Empresas de Pequeno porte, aplicar-se-á as disposições contidas na Instrução Normativa 008/2016 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás TCMGO, assim como a Lei Complementar 123/2006.
- **8** Nada impede a contratação das microempresas ou das empresas de pequeno porte na totalidade do objeto;
- **9** Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal;
  - **9.1** Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.
- **10** Por se tratar de Sistema de Registro de Preços e ainda devido a entrega ser realizada de forma parcelada, haverá a prioridade de aquisição dos itens que compõe as cotas reservadas pra Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.
- 11 Na hipótese de não haver participação de microempresas (me), empresas de pequeno porte (epp), microempreendedores individuais (mei), empresário individual de responsabilidade limitada (eireli) e equiparados, as cotas destinadas a estas ficarão abertas para ampla concorrência, em virtude do

#### principio da economicidade processual e eficiência;

"Interpretação literal da Lei nº 123/2006, faz crer que não é necessária a efetiva participação de no mínimo 03 (três) empresas de Pequeno Porte sediadas local ou regionalmente e que sejam capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório, mas simplesmente que existam os três fornecedores competitivos enquadrados nas exigências legais. Contudo, insta consignar ser inaceitável que a licitação tenha um baixo número de concorrentes por falhas na divulgação do certame pela Administração". (Acórdão nº 877/16 –P-TCEPR).

#### 12 - NÃO SERÁ ADMITIDA NESTA LICITAÇÃO A PARTICIPAÇÃO DE INTERESSADOS:

a) em processo de falência, em recuperação judicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação, salvo mediante determinação judicial;

b) impedidas de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios (Art. 7º da Lei nº 10.520/202); suspensas temporariamente de participar de licitação ou impedidas de contratar com a Administração (Art. 87, III, da Lei nº 8.666/93); declaradas inidôneas para licitar ou contratar com Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade (Art. 87, IV da Lei nº 8.666/93); punida pelo Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás com suspensão do direito de contratar ou licitar com a Administração Pública; e caso participe do processo licitatório estará sujeita às penalidades previstas no art. 97, parágrafo único da Lei 8.666/93.

#### NOTA:

Os efeitos da sanção de impedimento de licitar e contratar prevista no art.7º da Lei 10.520/2002 restringem-se ao âmbito do ente federativo sancionador (União ou estado ou município ou Distrito Federal) (Acórdão269/2019-Plenário).

A suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração (art.87, inciso III, da Lei 8.666/1993) possui efeitos restritos ao âmbito do órgão ou entidade que aplicou a penalidade. (Acórdão 266/2019-Plenário).

Quanto à abrangência da sanção, o impedimento de contratar e licitar com o ente federativo que promove o pregão e fiscaliza o contrato (art. 7º da Lei 10.520/2002) é pena mais rígida do que a suspensão temporária de participação em licitação e o impedimento de contratar com um órgão da Administração (art. 87,incisoIII, da Lei 8.666/1993), e mais branda do que a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com toda a Administração Pública (art.87, inciso IV, da Lei 8.666/1993). (Acórdão2530/2015-Plenário).

c) que esteja reunida em consórcio ou coligação;

**NOTA EXPLICATIVA**: O presente edital não prevê as condições de participação de empresas reunidas em consórcio, vez que a experiência prática demonstra que as licitações que permitem essa participação são aquelas que envolvem serviços de grande vulto e/ou de alta complexidade técnica. Como o presente edital



foi elaborado com foco no dia a dia da Administração, e o objeto deste certame pôde ser objetivamente definido pelo edital, por meio de especificações usuais do mercado, consignou-se a vedação descrita no subitem "C" acima;

- d) Empresas estrangeiras que não funcionem no País;
- e) que não atendam às exigências deste Edital.
- f) punida pelo Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás com suspensão do direito de contratar ou licitar com a Administração Pública; e caso participe do processo licitatório estará sujeita às penalidades previstas no art. 97, parágrafo único da Lei 8.666/93;
- **13** Não poderá concorrer direta ou indiretamente nesta licitação, servidor de qualquer Órgão ou Entidade vinculada ao Órgão promotor da licitação, bem assim a Empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.
- 14 Será permitido a participação de empresas pertencentes ao mesmo grupo econômico, filiais desde que atuem de forma autônoma, apresentando elementos comprobatórios de sua plena qualificação pessoal personalidade jurídica, capacidade técnica e idoneidade financeira própria.
- **14.1**. Um licitante, ou grupo, suas filiais ou empresas que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, que operam em conjunto, somente poderá apresentar uma única proposta de preços. Caso um licitante participe em mais de uma proposta de preços, estas propostas de preços não serão levadas em consideração e serão rejeitadas pelo comprador.
- **14.2**. Para tais efeitos entendem-se que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, as Empresas que tenham diretores, acionistas, ou representantes legais comuns, e aquelas que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa.
- **14.3**. Para tais efeitos entendem-se que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, as Empresas que tenham diretores, acionistas, ou representantes legais comuns, e aquelas que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa.

**NOTA EXPLICATIVA**: O **TCU** considerou que a ocorrência de "empresas com sócios em comum que apresentam propostas para o mesmo item de determinada licitação" e a "existência de licitantes reiteradamente desclassificados por não atenderem aos editais ou não honrarem suas propostas" sugerem o possível enquadramento nas condutas tipificadas o art. 7º da Lei n. 10.520/2002 e que é necessária a instauração de processo administrativo "...com vistas à apelação das empresas que praticarem, injustificadamente, ato ilegal tipificado no art. 7º da Lei 10.520/2002... [que] tem caráter abrangente e abarca condutas relacionadas não apenas à contratação em si, mas também ao procedimento licitatório e à execução da avença", concluindo que os responsáveis pelos procedimentos licitatórios poderão ser responsabilizados em caso de omissão (Acórdão nº

754/2015- Plenário).

#### III DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

- 1 É facultada a qualquer interessado a apresentação de pedido de esclarecimentos sobre o ato convocatório do pregão e seus anexos, devendo enviá-los ao endereço eletrônico licitacaopmcorumbaiba@gmail.com no prazo de até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, os pedidos de esclarecimentos serão recebidos apenas via e-mail.
  - **1.1** Os esclarecimentos serão prestados pelo Pregoeiro, <u>no prazo de até 1 (um) dia útil</u>, a contar do recebimento da solicitação por parte da autoridade subscritora do edital, por escrito e encaminhadas por meio eletrônico ao consulente.
  - **1.2** A íntegra dos esclarecimentos elaborados a partir dos questionamentos será encaminhada por email aos interessados <u>e</u> divulgado no site <u>www.ccorumbaiba.go.gov.br</u>.
  - 1.3 <u>No caso de ausência de solicitação de esclarecimentos pressupõe-se que os elementos constantes deste ato convocatório são suficientes, claros e precisos, não cabendo, portanto, qualquer reclamação posterior.</u>
- **2** As dúvidas a serem dirimidas por e-mail ou telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal, sendo as demais formuladas por escrito.
- 3 É facultado a qualquer interessado a apresentação de **pedido de providências ou de impugnação** ao ato convocatório do pregão e seus anexos, observado, para tanto, **o prazo de até 2 (dois) dias anteriores** à data fixada para recebimento das propostas.
  - **3.1** As medidas referidas no subitem <u>3</u> deverão ser formalizadas por meio de requerimento endereçado à autoridade subscritora do EDITAL, podendo ser realizado o pedido <u>via e-mail.</u>
  - **3.2** A decisão sobre o pedido de providências ou de impugnação será proferida pela autoridade subscritora do ato convocatório no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da peça indicada por parte da autoridade referida, que, além de comportar divulgação, deverá também ser juntada aos autos do PREGÃO.
  - **3.3** Caso seja acolhida a petição contra o ato convocatório, a Administração designará nova data para a realização do certame.
- **4** Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, por qualquer tipo de falhas, a licitante que não o fizer até o 2º (segundo) dia útil que anteceder à data de realização da Sessão Pública do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

#### **IV - DO CREDENCIAMENTO**

- 1 Para o credenciamento, deverão ser apresentados os seguintes documentos:
  - a) tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou, tratando-se de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
  - **b)** tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, <u>com firma reconhecida em cartório competente</u>, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhada do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a" supra, que comprove os poderes do mandante para a outorga.



- **2** Será admitido apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.
- **3** Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação, da Proposta e dos Documentos de Habilitação.
  - a) A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no **anexo V** do edital deverá ser apresentada no momento do Credenciamento.
- 4 Declaração da Condição de Microempresa ME ou Empresa de Pequeno Porte EPP.
  - a) A declaração da condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte, para fins do tratamento diferenciado de que trata a LC n. 123/06, deverá ser apresentada **no momento do Credenciamento**, e ser assinada pelo representante legal da empresa, ou pelo contador Anexo VI Ou Certidão expedida pela Junta Comercial da sede da licitante, com data de emissão de no <u>máximo</u> <u>90 (noventa) dias</u> anteriores à data de abertura dos envelopes;
- **5** A ausência do representante na sessão implicará na impossibilidade de ofertar lances bem como a manifestação de interpor recursos.
- **6** A empresa que pretender enviar seus envelopes via mensageiro e/ou correios, deverá enviar envelope contendo toda a documentação para o credenciamento da empresa, tal exigência se da em virtude do sistema de Software utiizado pelo Municipio "Megasoft" exigir o credenciamento da empresa para fins de importação da proposta. No entanto não havendo representantes a empresa não poderá manifestar o interesse na intenção de recursos. O não envio da documentação de credenciamento poderá ensejar a não participação da empresa se seus dados não puderem ser obtidos por outros meios.

#### V - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1 - A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 2 envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

Envelope nº 1 – Proposta de Preços Pregão Presencial - SRP nº 014/2022 Processo nº 187/2022 Interessado: Prefeitura Municipal de Corumbaíba

Envelope nº 2 – Habilitação.

Pregão Presencial - SRP nº 014/2022

Processo nº 187/2022

Interessado: Prefeitura Municipal de Corumbaíba

- **2** A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas seqüencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador.
- **3** Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia acompanhada do original para

autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.

#### VI - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "PROPOSTA"

- 1 A proposta de preço deverá observar as condições constantes do **Anexo I Termo de Referência**, que é parte integrante deste Edital, devendo ser elaborada em papel timbrado da empresa e com base nas informações a seguir:
  - a) nome, endereço, CNPJ e inscrição Estadual / Municipal;
  - b) número do processo e deste Pregão Presencial SRP;
  - c) Conter especificação clara e sucinta do objeto a ser ofertado, com indicação de unidade de medida, inclusive a MARCA do material.
  - **d)** o valor unitário e total da aquisição em moeda corrente, grafado em número e por extenso, nele inclusos todos os impostos, taxas, seguros, transporte, instalação e quaisquer outras despesas.
  - e) prazo de validade da proposta de no mínimo 60 dias, contados do dia da abertura do sessão pública;
  - **f)** prazo de inicio do fornecimento será da assinatura do contrato, vigorando por 12 meses, podendo ser prorrogado por sucessivos períodos, na forma da legislação vigente.
- **2** A proposta de preço deverá ser orçada em valores vigentes no dia de realização da primeira sessão de processamento do pregão.
- **3** A proposta deverá ser apresentada impressa e também em mídia digital armazenada em PEN DRIVE, em arquivo a ser fornecido juntamente com o Edital. O arquivo deve ser preenchido, pois se trata de documento que alimenta o programa utilizado pela Prefeitura de Corumbaíba a fim de dar celeridade nos procedimentos licitatórios. Não serão aceitas propostas eletrônicas que não tenham sido formatadas com base no arquivo fornecido pela CPL, nesse caso será concedido ao proponente o prazo de até 10 (dez) minutos para a adequação.
- **4** Se for constatado erro de adição, subtração, multiplicação ou divisão, será considerado o resultado corrigido;
- 5 Caso a licitante não aceite as correções realizadas, sua proposta comercial será desclassificada;

#### VII - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO"

1 - O envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

#### 1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Cópia simples da cédula de identidade ou documento equivalente (com foto) do(s) sócio(s), proprietário(s) da empresa licitante (<u>Inciso I do art. 28 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993</u>);
- b) No caso de empresário individual, inscrição no Registro no Comercial ou a última alteração contratual em vigor; (Inciso II do Art. 28 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993);
- c) Para as sociedades empresárias ou empresas individuais de responsabilidade limitada EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede do licitante, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores; (Inciso III do Art. 28 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993);
- d) Em se tratando de sociedades comerciais ou empresa individual de responsabilidade limitada: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente



registrado, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; (<u>Inciso III do Art. 28 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993</u>);

- e) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;
- f) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- g) Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir; (Inciso V do Art. 28 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993)
- **1.1.1** Os documentos relacionados nas alíneas "a" a "d" deste subitem e do item VI não precisarão constar do "Envelope Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

# OS DOCUMENTOS ACIMA (SUBITEM 1.1), DEVERÃO ESTAR ACOMPANHADOS DE TODAS AS ALTERAÇÕES OU DA CONSOLIDAÇÃO RESPECTIVA

#### 1.2 - REGULARIDADE FISCAL

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual <u>ou</u> Municipal, relativo à sede ou ao domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividades e compatível com o objeto do certame, <u>com prazo de validade em vigor na data de encerramento do prazo de entrega dos envelopes;</u>
- b) Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, por meio de Certidão unificada expedida Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (<a href="www.pgfn.fazenda.gov.br">www.pgfn.fazenda.gov.br</a>) e Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedida pela Receita Federal (<a href="www.receita.fazenda.gov.br">www.receita.fazenda.gov.br</a>); ou Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, <a href="com prazo de validade em vigor na data de encerramento do prazo de entrega dos envelopes.">www.pgfn.fazenda.gov.br</a>); ou Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, <a href="com prazo de validade em vigor na data de encerramento do prazo de entrega dos envelopes.">www.pgfn.fazenda.gov.br</a>); ou Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, <a href="maintendade">com prazo de validade em vigor na data de encerramento do prazo de entrega dos envelopes.</a>
- c) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, por meio do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal (<a href="www.caixa.gov.br">www.caixa.gov.br</a>) ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador", <a href="com prazo de validade em vigor na data de encerramento do prazo de entrega dos envelopes">wigor na data de encerramento do prazo de entrega dos envelopes</a>;
- d) Prova de Regularidade para com a <u>Fazenda Estadual</u>, por meio de Certidão em relação a tributos estaduais (ICMS), expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da licitante, <u>com prazo de validade em vigor na data de encerramento do prazo de entrega dos envelopes</u>
- e) Prova de Regularidade para com a <u>Fazenda Municipal</u>, por meio de Certidão em relação a tributos Municipais, expedida pela Prefeitura do domicílio ou sede da licitante, <u>com prazo de validade em vigor na data de encerramento do prazo de entrega dos envelopes</u>
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a <u>Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT</u>, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho (www.tst.jus.br; www.csjt.jus.br ou www.trt2.jus.br), conforme Lei nº 12.440 de 07/07/2011 e Resolução Administrativa TST nº 1470/2011, <u>com prazo de validade em vigor na data de encerramento do prazo de entrega dos envelopes;</u>
- g) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ; (aplicação por analogia do inciso I do Art. 29 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993)

No caso de constatação de existência de irregularidade fiscal referente à microempresa ou empresa de pequeno porte serão adotados a prerrogativa e os procedimentos previstos nos artigos 42 e 43 da

Lei Complementar n. 123/2006.

#### 1.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão negativa de pedido de <u>concordata, falência e recuperação judicial</u> expedida pelo distribuidor da <u>sede da licitante ou todas as Comarcas</u>, emitida no período de até <u>90 (noventa) dias</u> anteriores à data fixada para a entrega dos envelopes; <u>(Inciso II do Art. 31 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993).</u>

#### 1.4. - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Certidão negativa de pedido de <u>concordata, falência e recuperação judicial</u> expedida pelo distribuidor da <u>sede da licitante ou todas as Comarcas</u>, emitida no período de até <u>90 (noventa) dias</u> anteriores à data fixada para a entrega dos envelopes; <u>(Inciso II do Art. 31 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993).</u>
  - a.1) Estão dispensadas da apresentação da Certidão de que trata o subitem anterior as licitantes em processo de recuperação judicial, desde que apresentem certidão emitida pela instância judicial que certifique sua aptidão econômica para tal mister.

#### 1.5 - OUTRAS COMPROVAÇÕES

- a) inexiste impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública (anexo IV);
- **b**) Declaração, impressa em papel timbrado da Empresa da inexistência em seu quadro de pessoal de menores, na forma do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, devidamente CARIMBADA e ASSINADA pelo representante legal, conforme modelo do anexo III;
- c) Declaração, impressa em papel timbrado da Empresa, de que não possui dirigentes, gerentes, sócios ou componentes do quadro técnico que sejam servidores da Administração Direta ou Indireta, referente ao artigo 9º, inciso III, da lei nº 8.666/93, devidamente ASSINADA e CARIMBADA pelo representante legal, conforme modelo do Anexo VII;

#### 2 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

- **2.1** Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até **90 (noventa) dias** imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas. (*cabe ressaltar que este prazo não se aplica ao Atestado de capacidade técnica, pois esse não possui prazo de validade*)
- **2.2** Para efeito de habilitação serão aceitos <u>"protocolos de solicitação de renovação de documento"</u>, em substituição aos documentos requeridos no presente Convite e seus anexos. Entretanto, os mesmos <u>NÃO SERÃO ACEITOS</u> para efeito de celebração de contrato, que só deve ocorrer após a apresentação dos documentos requeridos no ato convocatório.

#### VIII - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

- 1- No horário e local indicados no preâmbulo será aberta a sessão de processamento do Pregão Presencial, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, sendo que todas as fases do procedimento serão realizadas mediante sistema eletrônico de gerenciamento adotado pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio e projetado em tela ampla através de "data show", para acompanhamento de todos os presentes;
- 2 Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno



atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo V** ao Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

- **2.1** Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por conseqüência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.
- **3** A análise das propostas pelo Pregoeiro será feita seqüencialmente, e visará ao atendimento das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:
  - a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
  - **b)** que apresentem preços baseados exclusivamente em proposta dos demais licitantes.
  - c) Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.
- **4** As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:
  - a) seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
  - **b)** não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.
- **5** O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.
- **6** Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço;
- **7-** A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.
- **8-** Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.
- **9-** O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.
- **10** Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.
- **11** Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:
  - a) apresentação de documentos considerados de mero formalismo
  - b) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.
  - **11.1** A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.
  - **11.2-** A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.



- **12 -** Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.
- 13 Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subseqüente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.
- **14** Quando todas as licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, a Pregoeira poderá fixar as licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas referidas da desclassificação.

#### IX - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- 1- No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, *Art.4º*, *inc.XVIII*, *Lei Federal 10.520/2002*.
- **2-** A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.
- **3** Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.
- **4** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.
- **5** O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

#### X - DA CONTRATAÇÃO

- 1- Homologada a licitação pela autoridade competente, o **Municipío de Corumbaíba**, emitirá as **notas de empenho** e firmará os contratos específicos com o **PROPONENTE VENCEDOR** visando à execução do objeto desta licitação, nos termos da minuta que integra este Edital.
- 2 O PROPONENTE VENCEDOR terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para assinar o Contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo PROPONENTE VENCEDOR durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo Contratante.
- **3** Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4o desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo



das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, conforme disposto no art. 7º da Lei Federal 10.520/2002.

- **4** No ato da contratação, o **PROPONENTE VENCEDOR** deverá apresentar documento de procuração devidamente reconhecido em cartório, que habilite o seu representante a assinar o contrato em nome da empresa;
- **5** A assinatura do contrato estará condicionada à comprovação da regularidade e validade da documentação apresentada pelo **PROPONENTE VENCEDOR**, na data da assinatura.

#### XI - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

1 - As despesas decorrentes da presente licitação irão onerar as dotações, considerando as futuras necessidades do Poder Executivo e suas Secretarias, conforme §2º do artigo 7º do Decreto 7.892 de 23 de janeiro de 2013, in verbis:

"Art.7º. A licitação para registro de preços será realizada na modalidade de concorrência, do tipo menor preço, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, ou na modalidade de pregão, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, e será precedida de ampla pesquisa de mercado. § 2º. Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ououtro instrumento hábil."

#### XII - DO PAGAMENTO

1 - O pagamento será efetuado de acordo com as condições contidas no Termo de Referência.

#### XIII - DA GARANTIA CONTRATUAL

Não será exigida a prestação de garantia para a contratação resultante desta licitação.

#### XIV – PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e DOS CONTRATOS DELA DECORRENTES

- **1-** O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o <u>inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.</u>
  - 1.1- É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- **2-** A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
  - 2.1 Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no <u>art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.</u>
  - 2.2- O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

#### XV – FORMALIZAÇÃO E PUBLICIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 1 Homologado o resultado da licitação, e sem prejuízo para a Administração, o Órgão Gerenciador convocará o(s) licitante(s) melhor(es) classificado(s) para procederem com a assinatura da Ata de Registro de Preços.
- **2** A Ata terá efeito de compromisso de fornecimento, depois de cumpridos os requisitos de publicidade.
- 3 Fica facultado ao Órgão Gerenciador convocar os licitantes remanescentes nas condições e hipóteses



previstas no Decreto Federal que regulamenta o Sistema de Registro de Preços.

- **4** A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada por representante legal, diretor ou sócio da empresa, com apresentação, conforme o caso e respectivamente, de procuração ou contrato social, acompanhados de cédula de identidade.
- **5** O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preço será ao final da própria sessão de abertura e julgamento ou em até **05** (cinco) dias úteis contados do recebimento da convocação, podendo ser prorrogado uma vez, desde que solicitado por escrito, antes do término do prazo previsto, e com exposição de motivo justo que poderá ou não ser aceito pela Administração.
- **6** A vencedora que convocada para assinar a Ata de Registro de Preço deixar de fazê-lo no prazo fixado, desta será excluída.
- 7 Na hipótese do não atendimento à convocação a que se refere o item 5 ou havendo recusa em fazêlo, a Administração aplicará as penalidades cabíveis.
- 8 A Ata de Registro de Preços referente ao **Pregão Presencial SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº** ..../2022, terá validade a contar da data da publicação de seu extrato, que será publicado nos meios exigidos pela legislação e a sua íntegra, após assinada e homologada, disponibilizada no site oficial do Município de Corumbaíba GO, durante sua vigência.
- 9 O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a 12 (doze) meses, conforme preceitua o <u>art.15, §3º, inciso III da Lei nº 8.666/93</u>.
- **10** Se durante a vigência da Ata de Registro de Preços for constatado que os preços registrados estão superiores aos de mercado, caberá à Administração convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

### XVI- DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

1 - Órgão Gerenciador é a Secretaria Municipal de Adminiatração Infraestrutura e Planejamento, a qual será responsável pelas quantidades das Secretarias que fazem parte do Poder Executivo e demais secretarias e Órgãos.

#### XVII – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

- 1 Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preço qualquer Órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante previa consulta ao Órgão Gerenciador da Ata e anuência da empresa beneficiária, desde que devidamente comprovada à vantagem e respeitadas, no que couber, as regras contidas na Lei nº 10.520/2002, na Lei nº 8.666/93, Decreto Federal 7.892/13 e suas alterações posteriores, e demais normas em vigor e respectivas atualizações.
- **2** Os órgãos que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.
- **3** Poderá o beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.



- **4** O Órgão não participante interessado em aderir á ARP deverá encaminhar ao Órgão Gerenciador o pedido de adesão indicando o item e quantidade a que pretende aderir.
  - **4.1** O Órgão Gerenciador somente responde pelos atos relativos á adesão da ARP, não lhe competindo o monitoramento e a administração dos atos posteriores ao deferimento do pedido de adesão.
- **5-** As aquisições ou as contratações adicionais de que trata o Art. 22, §3º do Decreto 7.892/2013 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.
- **6** O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
- **7** Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da Ata.
- **8** Compete ao órgão não participante os atos relativos ao acompanhamento dos preços e marcas registrados no Diário Oficial ou outro meio legal de publicação, para verificação de possíveis alterações à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

#### XVIII- DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 1 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas na Lei nº 8.666/93, no Decreto Federal nº 7.892/2013 e no Decreto Federal nº 8.250/2014.
- **2-** Os preços registrados na Ata de Registro de Preços são fixos e irreajustáveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato dela decorrente, mediante requerimento e justificativa expressas do Fornecedor e comprovação documental, podendo ser revistos na própria Ata em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na <u>alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;</u>
- **3** Se ocorrer de o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
  - a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
  - b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- **4** O registro do fornecedor será cancelado mediante formalização por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando o fornecedor:
  - a) Descumprir as condições da ata de registro de preços;
  - b) Não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;



- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d) Sofrer sanção prevista nos <u>incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993</u>, ou no <u>art.</u> 7º da Lei nº 10.520, de 2002.
- **5** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
  - a) Por razão de interesse público; ou
  - b) A pedido do fornecedor.
- **6** A notificação para o cancelamento do preço registrado será enviada diretamente ao fornecedor por ofício, correspondência eletrônica ou por outro meio eficaz, e no caso de ausência de recebimento, a notificação será publicada no Diário Oficial do município0 ou outro meio legal de publicação.
- **7** O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu preço registrado na ocorrência de fato superveniente decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado, bem como nas hipóteses compreendidas na legislação aplicável a que venham comprometer o fornecimento do bem ou da prestação do serviço, excluída a alegação de elevação dos preços de mercado.
  - **7.1** A solicitação do fornecedor para cancelamento do seu Registro de Preço deverá ser formulada por escrito, assegurando-se o fornecimento do bem registrado ou da prestação do serviço, por prazo mínimo de 45 (quarenta e cinco) dias, contados a partir da comprovação do recebimento da solicitação do cancelamento, salvo na hipótese da impossibilidade de seu comprimento, devidamente justificada e aprovada pelo Órgão Gerenciador.
  - **7.2** A solicitação da Detentora para cancelamento do preço registrado deverá ocorrer antes do pedido de fornecimento pela contratante.
- 8 Aos demais casos aqui não previstos, aplica-se os dispositivos constantes na Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Federal 7.892/13 e suas alterações posteriores e subsidiariamente a Lei Federal 8.666/93 e demais disposições correlatas ao tema.

#### **XIX – DAS PENALIDADES**

- 1 Ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal de Corumbaíba, pelo prazo de até 5 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa física ou jurídica, que praticar qualquer dos atos contemplados no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002, publicada no DOU de 18.07.2002.
  - a) A aplicação da penalidade capitulada no subitem anterior não impossibilitará a incidência das demais cominações legais contempladas na Lei nº 8.666, de 21.06.1993, publicada no DOU de 22.06.1993.
- **2** Independentemente da aplicação das penalidades retro indicadas, as proponentes ficarão sujeitas, ainda à composição das perdas e danos causados à Administração e decorrentes de sua inadimplência, bem como arcarão com a correspondente diferença de preços verificada em nova contratação, na hipótese das proponentes classificadas não aceitarem a contratação pelos mesmos preços e prazos fixados pela inadimplente.
- 3 Para efeito de aplicação de qualquer penalidade, são assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- **4 -** Qualquer penalidade deverá ser registrada, tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com a Administração Municipal ou a declaração de idoneidade será obrigatório à



comunicação do ato ao Tribunal de Contas dos Municípios.

- **5** No caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do compromisso assumido com o município de Corumbaíba, as sanções administrativas aplicadas ao contratado, garantidas à prévia defesa, serão aquelas previstas no Termo de Referência e Contrato.
- **6** Caso a Empresa pratique preços realinhados sem a devida aprovação do município de Corumbaíba ou não efetue o fornecimento durante o período de análise de eventual pedido de realinhamento, a mesma estará sujeita a aplicação de multa de 10% (dez por cento) do valor global do fornecimento e/ou cancelamento do preço registrado.
- **7** O montante da multa poderá, a critério do município de Corumbaiba, ser cobrado de imediato ou compensado com valores de pagamentos devidos ao fornecedor, independentemente de qualquer notificação.
- **8** Independente da apuração de responsabilidade e da incidência da multa prevista nos itens anteriores, o município de Corumbaíba poderá aplicar as demais penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, ocorrendo inadimplência contratual, notadamente na circunstância abaixo:
  - **8.1** Fornecimento dos produtos em padrão/qualidade inferior ou diferente ao constante da proposta.

#### XX - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 1 As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- 2 Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, devendo ser assinadas pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e pelos licitantes presentes.
  - **2.1** As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.
- **3** Todas as propostas, bem como os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão, serão rubricadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes que desejarem.
- **4** Os envelopes contendo os documentos de habilitação dos demais licitantes ficarão à disposição para retirada no Departamento de Licitações da Prefeitura de Corumbaíba, no mesmo endereço, durante 10 (dez) dias após a publicação do contrato, findos os quais poderão ser destruídos.
- **5** Até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.
- **6** As medidas referidas na cláusula terceira deste Edital deverão ser formalizadas por meio de requerimento endereçado à autoridade subscritora do EDITAL, devidamente protocolado no endereço constante no preâmbulo do Edital, <u>considerando o período de pandemia, onde Estados e Municípios vem alterando o funcionamento de seus órgãos, admitir-se-á pedidos de impugnação via e-mail.</u>
  - **6.1** A decisão sobre o pedido de providências ou de impugnação será proferida pela autoridade subscritora do ato convocatório no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da peça indicada por parte da autoridade referida, que, além de comportar divulgação, deverá também ser juntada aos autos do PREGÃO.



- **6.2** Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
- 7 Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.
- **8** Integram o presente edital:

Anexo I - Termo de Referência do objeto;

Anexo II – Minuta de Contrato

Anexo III - Declaração conforme o disposto no inciso XXXIII do 7º da CF/88

Anexo IV - Modelo de não Impedimento.

Anexo V – Declaração de Atendimento à Habilitação

Anexo VI – Declaração da Condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

Anexo VII – Declaração Artigo 9º da Lei Federal 8.666/93

Anexo VIII – Modelo de Procuração

Anexo IX - Minuta Ata de Registro

- **9** Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Corumbaíba-Go.
- **10** É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;
- **11** Os proponentes intimidados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais, deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação / inabilitação;
- **12** As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no site do município (www.corumbaiba.go.gov.br) ou Diário Oficial do Estado;
- 13 A participação do proponente nesta licitação implica na aceitação de todos os termos deste edital.
- **14- ADVERTÊNCIA** O Município de Corumbaíba-Go, ADVERTE a todos os Licitantes, que não está hesitando em penalizar empresas que descumpram com o pactuado. Solicitamos que as Empresas apresentem suas Propostas e Lances de forma *CONSCIENTE*, com a certeza de que poderão cumprir com a entrega do objeto da forma como foi pedido no Edital e dentro dos prazos, preços e padrões de qualidade exigidos. Vale ressaltar que os pedidos de realinhamento de preço são exceções à regra, destinados sempre à situações excepcionalíssimas, e somente serão deferidos, se em total consonância com a Lei. Ratificamos, portanto, que as propostas sejam efetivadas de forma séria e consciente, visando evitar constrangimentos, tanto para a Administração Pública como para as Empresas Licitantes.
- **15** No decorrer da sessão, havendo perturbação do bom andamento do certame por parte dos licitantes, deverá o Pregoeiro adverti-lo(s) uma única vez, alertando-o(s) sobre a possibilidade de aplicação de sanções acerca de seu(s) comportamento(s), fazendo constar em Ata da Sessão.
  - **15.1** Prosseguindo a desordem, a despeito da advertência, poderá o Pregoeiro impor a retirada do(s) licitante(s) do recinto do certame, mantendo sua proposta e demais documentações, para fins de análise.
  - **15.2** O licitante não cumprindo o estabelecido no subitem anterior, recusando-se a acatar a ordem direta do Pregoeiro, poderá o mesmo requisitar forma policial, podendo ocorrer prisão em flagrante do licitante, nos termos do Art.93 da Lei Federal 8.666/93.



- **16** Não será tolerado pelo Pregoeiro a atuação de empresas em Conluio, que é uma espécie de fraude e ocorre quando as empresas assumem um comportamento coordenado em relação ao preço, quantidade, qualidade ou presença geográfica.
- 17 Caso o Pregoeiro identifique situações que o leve a crer que as empresas estão agindo em conluio, este poderá funamentadamente suspender a sessão, notificar as empresas supostamente envolvidas, concedendo a essas o princípio do contraditório e da ampla defesa;
- **18 -** Não será permitido a utilização de aparelhos celulares para a realização de ligações para discutir assuntos relativos ao procedimento durante a sessão licitatória.
- **19** Em virtude da Pandemia do Corona Vírus (COVID 19) enfrentada mundialmente, o Município de Corumbaíba solicita que os interessados em participar do certame licitatório compareçam a sessão de abertura munidos de máscaras descartáveis de uso individual e álcool em gel para higienização.

Comissão de Licitações do Município de Corumbaíba/Goiás, em 14 de Março de 2022.

FABRÍCIO SILVA DE DEUS Pregoeiro



#### **ANEXO I**



#### PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA Estado de Goiás

#### TERMO DE REFERÊNCIA

#### I - DO OBJETO

1.1. Aquisição de Materiais e Equipamentos Elétricos, enfeites de decoração natalina e correlatos para serem utilizados na manutenção preventiva e corretiva nas instalações elétricas dos prédios públicos e locais de domínio público.

TEM	QTDE	UND	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES
1	10000	UND	ABRAÇADEIRA PLÁSTICA 20 CM
2	6000	UND	ABRAÇADEIRA PLÁSTICA 30 CM
3	2000	UND	ABRAÇADEIRA PLÁSTICA 50 CM
4	314	UND	ADAPTADOR T
5	1000	UND	ARRUELA QUADRADA DE 58X58
6	600	UND	BASE PARA RELE FOTOELETRICO
7	30	UND	BOIA ELÉTRICA
8	500	UND	BRAÇO CURVO 3 MT GALVANIZADO
9	200	UND	BRAÇO RETO 1 MT GALVANIZADO
10	2000	MT	CABO MULTIPLEXADO 2X10 MM
11	2000	МТ	CABO MULTIPLEXADO 2X16 MM
12	1000	MT	CABO MULTIPLEXADO 4X35 MM
13	1000	МТ	CABO PP FLEXIVEL 2X10,0 MM
14	3000	МТ	CABO PP FLEXIVEL 2X2,5 MM
15	2000	МТ	CABO PP FLEXIVEL 2X4,0 MM
16	1000	МТ	CABO PP FLEXIVEL 2X6 MM
17	1100	МТ	CABO PP FLEXIVEL 3X2,5 MM
18	600	МГ	CABO PP FLEXIVEL 3X4,0 MM
19	600	МТ	CABO PP FLEXIVEL 3X6,0 MM
20	1200	МГ	CABO PP FLEXIVEL 4X10,0 MM
21	1000	MT	CABO PP FLEXIVEL 4X4 MM
22	1000	МТ	CABO PP FLEXIVEL 4X6,0 MM
23	1000	МГ	CABO PP FLEXIVEL 4X1 MM
24	4000	MT	CABO SINTENAX FLEXIVEL 10MM
25	4000	МТ	CABO SINTENAX FLEXIVEL 16MM
26	100	UN	CASCATA 400 LEDS AZUL
27	200	UND	CASCATA 400 LEDS BRANCA
28	2000	UND	CONECTOR C/ ISOLADOR PERFURANTE 10 - 95MM
29	2000	UND	CONECTOR PARALELO UNIVERSAL
30	40	UND	CONTACTOR 25 A – 220 V
31	800	UND	CORDOALHA CABO DE COBRE NU 16MM
32	800	UND	CORDÃO LUMINOSO 100 LED BRANCO
33	800	UND	CORDÃO LUMINOSO 100 LED AZUL
34	800	UND	CORDÃO LUMINOSO 100 LED VERDE
35	800	UND	CORDÃO LUMINOSO 100 LED VERMELHO
36	10	UND	DISJUNTOR BIPOLAR 40 AMPERES



Rua Simon Bolívar, nº 58, Centro, Corumbaiba-GO. Fone: (64) 3447-7000





### PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA Estado de Goiás

37	20	UND	DISJUNTOR TRIPOLAR 100 AMPERES	
38	20	UND	DISJUNTOR TRIPOLAR DE 50 AMPERES	
39	20	UND	DISJUNTOR TRIPOLAR DE 60 AMPERES	
40	100	UND	DISJUNTOR UNIPOLAR 16A	
41	50	UND	DISJUNTOR UNIPOLAR DE 25 AMPERES	
42	100	UND	DISJUNTOR UNIPOLAR DE 32A	
43	50	UND	DISJUNTOR UNIPOLAR DE 40 AMPERES	
44	40	UND	EXTENSÃO PARA 03 TOMADAS 10 MTS	
45	40	UND	EXTENSÃO PARA 03 TOMADAS 5 MTS	
46	1000	MT	FIO FLEXIVEL 750V 1,5MM PRETO	
47	1000	MT	FIO FLEXIVEL 750V 1,5MM AZUL	
48	500	MT	FIO FLEXIVEL 750V 10,0MM PRETO	
49	500	MT	FIO FLEXIVEL 750V 10,0MM AZUL	
50	1500	MT	FIO FLEXIVEL 750V 2,5MM PRETO	
51	1500	Total Anticological Science Anticological Sc		
52 1000 MT FIG FLEXIVEL 750V 4,0MM PRETO		FIO FLEXIVEL 750V 4,0MM PRETO		
53 1000 MT FIG FLEXIVEL 750V 4,0MM PRETO		FIO FLEXIVEL 750V 4,0MM AZUL		
54	500	МТ	FIO FLEXIVEL 750V 6,0MM PRETO	
55	500	МТ	FIO FLEXIVEL 750V 6,0MM AZUL	
56	2000	MT	FIO PARALELEO 2 X 1,5MM	
57	2000	MT	FIO PARALELO 2X2,5MM	
58	200	UND	FITA ISOLANTE 20MT	
59	50	UND	FITA ISOLANTE AUTOFUSÃO 10 MT	
60	200	UND	INTERRUPTOR SIMPLES 1 TECLA + 1 TOMADA INTERNO	
61	200	UND	INTERRUPTOR SIMPLES 1 TECLA INTERNO	
62	100	UND	INTERRUPTOR SIMPLES 2 TECLAS INTERNO	
63	50	UND	INTERRUPTOR SIMPLES EXTERNO I TECLA	
64	50	UND	INTERRUPTOR SIMPLES INTERNO 3 TECLAS	
65	500	UND	LAMPADA LED BULBO 10W E-27	
66	500	UND	LAMPADA LED BULBO 17W E-27	
67	300	UND	LAMPADA LED BULBO 30W E-27	
68	1000	UND	LAMPADA LED BULBO 40W E-27	
69	1000	UND	LAMPADA LED BULBO 50W E-27	
70	300	UND	LAMPADA LED BULBO 9W E-27	
71	100	UND	LAMPADA VAPOR MERCÚRIO 400W E-40	
72	600	UND	LAMPADA VAPOR METALICO 150W E-27	
73	600	UND	LAMPADA VAPOR METALICO 150W E-40	
74	300	UND	LAMPADA VAPOR METALICO 250W E-40	
75	200	UND	LAMPADA VAPOR METALICO 400W E-40	
76	300	UND	LAMPADA VAPOR METALICO	
77	500	UND	LUMINARIA ABERTA SIMPLES E-27	
78	100	UND	LUMINARIA FECHADA C/ REFRATOR EM POLICARBONATO P/ LAMPAD 400W E-40	







### PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA Estado de Goiás

79	800	UND	LUMINARIA PUBLICA LED 120W IP66 BRANCA FRIA QUADRADA, VIDA ÚTIL 50.000 HORAS, CONFECCIONADA EM ALUMÍNIO INJETADO, IRC MAIOR QUE 80, DISSIPADOR COM ALUMINIO EXTRUDADO, EFICIÊNCIA DA LUMINÁRIA 110LM, TEMPERATURA DE COR 6.500K ÂNGULO DE ABERTURA 60/90°, 13.200LM, TENSÃO DE FUNCIONAMENTO 120-277V, TEMPERATURA DE FUNCIONAMENTO DE -10° A 70° C	
80	1000	UND	LUMINARIA PUBLICA LED 60W IP66 BRANCA FRIA QUADRADA, VIDA UTIL 50.000 HORAS, CONFECCIONADA EM ALUMINIO INJETADO, IRC MAIOR QUE 80, DISSIPADOR COM ALUMINIO EXTRUDADO, EFICIENCIA DA LUMINARIA 110LM, TEMPERATURA DE COR 6.500K ANGULO DE ABERTURA 60/90°, 6.600LM, TENSÃO DE FUNCIONAMENTO 120-277V, TEMPERATURA DE FUNCIONAMENTO DE -10° A 70° C	
81	800	UND	LUMINARIA PUBLICA LED 150W IP66 BRANCA FRIA QUADRADA, VIDA UTIL 50,000 HORAS, CONFECCIONADA EM ALUMINIO INJETADO, IRC MAIOR QUE 80, DISSIPADOR COM ALUMINIO EXTRUDADO, EFICIENCIA DA LUMINARIA 110LM, TEMPERATURA DE COR 6.500K ANGULO DE ABERTURA 60/90°, 16.500LM, TENSÃO DE FUNCIONAMENTO 120-277V, TEMPERATURA DE FUNCIONAMENTO DE -10° A 70° C	
82	3000	MT	MANGUEIRA NATALINA LED AZUL 13MM 2 FIOS	
83	3000	MT	MANGUEIRA NATALINA LED BRANCA 13MM 2 FIOS	
84	3000	МТ	MANGUEIRA NATALINA LED VERDE 13MM 2 FIOS	
85	3000	МТ	MANGUEIRA NATALINA LED VERMELHA 13MM 2 FIOS	
86	300	UND	PAFLON SIMPLES E-27	
87	1500	UND	PARAFUSO AUTO BROCANTE CABEÇA CHATA PHILIPS 4,2 X 20MM	
88	1500	UND	PARAFUSO AUTO BROCANTE CABEÇA CHATA PHILIPS 4,2X60MM	
89	1500	UND	PARAFUSO AUTO BROCANTE CABEÇA CHATA PHILIPS 4,2X40MM	
90	1000	UND	PARAFUSO MAQUINA 16X200MM	
91	1000	UND	PARAFUSO MAQUINA 16X250MM	
92	500	UND	PARAFUSO MAQUINA 16X30MM	
93	200	UND	PARAFUSO MAQUINA 16X45MM	
94	200	UND	PINO FEMEA PADRÃO BRASILEIRO 10 <sup>a</sup>	
95	200	UND	PINO FÊMEA 20A	
96	300	UND	PINO MACHO PADRÃO BRASILEIRO 10A	
97	200	UND	PINO MACHO PADRÃO BRASILEIRO 20A	
98	50	UND	PROJETOR QUADRADO 250W EXTERNO E-27	
99	50	UND	PROJETOR QUADRADO 250W EXTERNO E-40	
100	80	UND	PROJETOR QUADRADO 400W EXTERNO E-40	
101	200	UND	REATOR VAPOR MERCURIO 400W EXTERNO	
102	200	UND	REATOR VAPOR METALICO 400W INTERNO	
103	500	UND	REATOR VAPOR METALICO 150W EXTERNO	
104	200	UND	REATOR VAPOR METALICO 150W INTERNO	
105	300	UND	REATOR VAPOR METALICO 250W EXTERNO	
106	200	UND	REATOR VAPOR METALICO 250W INTERNO	
107	200	UND	REATOR VAPOR METALICO 400W EXTERNO	
108	400	UND	REATOR VAPOR METALICO EXTERNO 70W	
109	100	UND	RELE FOTOELETRICO N/A	
110	4000	UND	RELE FOTOELETRICO NF 1000W	
111	500	UND	ROLDANA PLASTICA GRANDE №103	







### PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA Estado de Goiás

112	1000	UND	ROLDANA PLASTICA MEDIDA № 102					
113	500	UND	ROLDANA PLASTICA PEQUENA №101					
114	100	UND	SEQUENCIAL PARA MANGUEIRA DE LED 100 MT					
115	300	UND	SEQUENCIAL PARA MANGUEIRA LED ATE 10 MT					
116	500	UND	PLAFON DECORATIVO E-27					
117	500	UND	SOQUETE PORCELANAE-40					
118	500	UND	SOQUETE PORCELANA E-27					
119	50	UND	SUPORTE PARA 2 LUMINARIAS POSTE 76,20X2,00X5000MM					
120	100	UND	TOMADA EXTERNA 10A					
121	100	UND	TOMADA EXTERNA 20A					
122	200	UND	TOMADA INTERNA 10A					
123	200	UND	TOMADA INTERNA 20A					
124	80	UND	TOMADA INTERNA TRIPLA 10A					
125	100	UND	TUBO GALVONIZADO 76,20X2,00X5000MM					
126	200	UND	LAMPADA STROBO LED 10W					
127	200	UND	TUBO SNOW LED TIPO "GOTA" MEDINDO IMT					
128	1000	UND	CORDÃO LUMINOSO BLINDADO COM 100 LEDS, MEDINDO 10MT, COR BRANCO					
129	400	МТ	CABO DE AÇO ISOLADO 1/8"					
130	10000	UND	ABRAÇADEIRA DE NYLON 150MM, TIPO "ENFORCA GATO"					
131	30000	UND	ABRAÇADEIRA DE NYLON 200MM, TIPO "ENFORCA GATO"					
132	1	UND	CONJUNTO NATALINO CONTENDO: PRESÉPIO COM A SAGRADA FAMÍLI (MENINO JESUS NA MANJEDOURA; MARIA; JOSÉ; TRÈS REIS MAGO: VACA; OVELHA; ASNO E ANJO) FIGURAS CONFECCIONADAS EM FIBRA D VIDRO, PINTADO NAS CORES CARACTERÍSTICAS DOS PERSONAGEN (TAMANHO REAL DOS PERSONAGENS)					
133	1	UND	FIGURA NATALINA PAPAI NOEL, COM TODAS AS CARACTERISTICAS DO PERSONAGEM, CONFECCIONADO EM FIBRA DE VIDRO, PINTADO NAS CORES CARACTERISTICAS. MEDINDO 3 MT DE ALTURA					
134	1	UND	FIGURA NATALINA TRENÓ DO PAPAI NOEL (TAMANHO REAL) DIMENSÕES ALTURA: 1,50MT; COMPRIMENTO: 2,35MT; LARGURA: 1,05MT CONFECCIONADO EM FIBRA DE VIDRO, COM ABERTURA LATERAL PARA ACESSO DE CRIANÇAS. PINTADO NAS CORES CARACTERISTICAS DA FIGURA.					
135	1	UND	JOGO DE DECORAÇÃO NATALINA CONTENDO: 03 CAIXAS DE PRESENTES CONFECCIONADO EM ESTRUTURA METÁLICA COM AS SEGUINTES DIMENSÕES (01 DE 60CM; 01 DE 90CM E 01 DE 120CM), REVESTIDO POR MANGUEIRA DE LED E TECIDO NAS CORES CARACTERISTICAS.					
136	1	UND	PAINEL CONFECCIONADO EM ESTRUTURA METÁLICA E REVESTIDA POF MANGUEIRA LUMINOSA DE LED COM OS SEGUINTES DIZERES: "FELIZ NATAL", DIMENSÕES: 3X IMT					
137	50	UND	CASCATA DE LED, CONTENDO 400 LED, COR BRANCA					
138	200	UND	MANGUEIRA LUMINOSA NEON LED, COR ROXO					
139	480	UND	BRAÇO GALVANIZADO A FOGO MEDINDO 3,5MTS, CURVO DUPLO ORNAMENTAL, MODELO BORBOLETA. COR BRANCA, COM PINTURA ELETROSTÁTICA, REFORÇADO. PARA LUMINÁRIA LED 150W, NA CHAPA 14. COM CAPACIDADE PARA SUPORTAR 10KG NA PONTA, COM ENCAIXI NA PONTA DE 48 A 60 MM.					







#### PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA Estado de Goiás

140	300	UND	BRAÇO GALVANIZADAO A FOGO MEDINDO 3,5MTS, CURVO ORNAMENTAL, MODELO ANDORINHA. COR BRANCA, COM PINTURA ELETROSTATICA, REFORÇADO. PARA LUMINÁRIA LED 100W, NA CHAPA 14. COM CAPACIDADE PARA SUPORTAR 5KTG NA PONTA. COM ENCAIXE NA PONTA DE 48 A 60 MM.
141	240	UND	POSTE CIRCULAR GALVANIZADO A FOGO D= 100/60 MM E H= 9 M P / FUNDAÇÃO/CONCRETO

#### II - JUSTIFICATIVA

2.1. Os itens descritos neste termo serão destinados para a manutenção elétrica dos prédios administrativos do Município de Corumbaíba, sendo a estimativa de consumo baseada nas reais necessidades assim como demandas esporádicas e imprevisíveis, considerando a essencialidade dos materiais na utilização das manutenções que devam ser realizadas. A manutenção preventiva e corretiva em rede elétrica se faz necessária visto que a utilização de materiais inadequados assim como a conservação inadequada das redes elétricas ocasionam riscos iminentes e que podem ocasionar sérios prejuízos.

#### III - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DOS MATERIAIS

- 3.1. Os itens deverão ser entregues diretamente no almoxarifado do Município de Corumbaíba, ou em outro local indicado pelo Município, no endereço que constará na Ordem de Compras no prazo MÁXIMO DE ATÉ 05(CINCO) DIAS após a solicitação, salvo autorização de dilação desse prazo concedida pelo órgão comprador.
  - 3.1.1. Ressalte-se que o município de Corumbaíba vale do direito de adquirir os bens de acordo com suas necessidades, para tanto as compras serão realizadas de forma PARCELADA, e, caso havendo solicitação, a empresa contratada não poderá exigir quantitativos mínimos e/ou máximos;
  - **3.1.2.** O município de Corumbaíba não dispõe de local adequado para armazenagem da totalidade dos produtos;
  - 3.1.3. A Contratada deverá comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação e justificativa, sob pena de incorrer nas sanções aqui previstas
  - 3.1.4. O prazo máximo de entrega foi estipulado devido a essencialidade dos materiais, aliado à limitação de espaço físico e adequado para estocagem dos produtos;
- **3.2.** Os produtos serão fornecidos sem violação de embalagem, sem deterioração ou qualquer outro fator que possa comprometer a utilização ou a qualidade dos mesmos. Nestes produtos deverão constar dados de identificação e procedência, fabricação, validade e número de lote.
- **3.3.** Havendo rejeição dos produtos, no todo ou em parte, a empresa contratada deverá substituí-los imediatamente no prazo máximo de até 48 (quarenta e oito) horas. Aplica-se o mesmo dispositivo caso os produtos apresentarem defeitos de fabricação, adulteração, divergência relativa ao padrão informado pela secretaria Solicitante e/ou divergência quanto a norma brasileira vigente ou às especificações constantes do instrumento convocatório, independentemente da quantidade rejeitada, observando as condições estabelecidas para o fornecimento, sob pena de lhe serem aplicadas às sanções administrativas estabelecidas pela Lei federal 8.666/93 e suas alterações.







#### PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA Estado de Goiás

- 3.4. No caso de entrega em quantidade inferior á constante na Ordem de Fornecimento, a empresa contratada deverá realizar a complementação dentro do prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas.
- **3.5.** Após o 5º (quinto) dia de atraso, os produtos/materiais poderão, a critério do Contratante, não mais ser aceitos, configurando-se a inexecução total do Contrato, com as consequências previstas em lei e neste Termo de Referência.
- **3.6.** O prazo de validade na **data da entrega** não poderá ser inferior a 120 (cento e vinte) dias, ou a metade do prazo total recomendado pelo fabricante;
  - **3.6.1.** Mesmo após o recebimento definitivo, se for verificado produtos fora do prazo de validade, a empresa se verá obrigada a realizar a substituição do bem.
- **3.7.** Será de responsabilidade da empresa contratada, quando da aquisição, controlar os quantitativos adquiridos, para que não ultrapasse o solicitado, bem como correrá as suas expensas todas as despesas decorrentes do fornecimento ora contratado.
- 3.8. Os produtos serão recebidos conforme a marca, tipo e qualidade especificados na Proposta vencedora, observado o prazo de validade e acompanhados das respectivas notas fiscais.
  - **3.8.1.** No caso de haver necessidade da troca de marcas, o pedido acompanhado das justificativas devidamente comprovadas deverão ser protocolados na sede da Prefeitura Municipal de Corumbaíba e endereçado à Comissão Permanente de Licitação, a qual irá analisar e julgar o pedido.

#### 3.9. Os bens serão recebidos:

- **3.9.1.** Provisoriamente, a partir da data da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na Proposta vencedora;
- **3.9.2**. Definitivamente, após a verificação da qualidade e itens de segurança, em conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e de acordo com o Art. 73, inciso II, alíneas "a" e "b" da Lei n. 8666/93, e sua consequente aceitação, que se dará até 05(cinco) dias do recebimento provisório;
- **3.10**. Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- **3.11.** Os recebimentos dos produtos são de inteira responsabilidade do FISCAL do contrato, a ser indicado mediante Portaria Municipal a ser oportunamente anexada ao procedimento licitatório.
- **3.12.** Os produtos deverão ser transportados em veículo adequado, afim de garantir a integridade dos produtos licitados;

#### IV - PAGAMENTO

4.1 O pagamento será efetuado com a apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura, tendo sido cumpridos todos os critérios estabelecidos neste Termo de Referência, devidamente atestada:







#### PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA Estado de Goiás

- **4.2** O valor da Nota Fiscal/fatura deverá ser o mesmo consignado na Nota de Empenho, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido prazo para a empresa fornecedora fazer a substituição da nota fiscal;
- **4.3** O pagamento será efetuado pela contratante no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados do efetivo recebimento do material, e será feito mediante Ordem Bancária para crédito na conta corrente da empresa contratada, no domicílio bancário por ela expressamente informado;
- 4.4 A contratante efetuará o pagamento somente para a empresa contratada, vedada a negociação dos documentos de cobrança com terceiros, ou a sua colocação em cobrança bancária;
- **4.5.** As Notas Fiscais deverão vir acompanhadas de comprovante de regularidade perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da empresa contratada e de regularidades perante a Seguridade Social (INSS), ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) e à Justiça do Trabalho (CNDT), mediante respectivas certidões negativas.

#### V - RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- **5.1.** A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência e sua Proposta, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do pactuado e, ainda:
- **5.2.** Efetuar a entrega dos materiais nas especificações mínimas contidas no Termo de Referência e de acordo com a proposta vencedora, sendo que todos os itens que compõe o equipamento deverão estar em perfeitas condições de uso, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, nas mesmas condições já estabelecidas;
- **5.3.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- **5.4.** O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da administração, substituir, reparar, corrigir, remover ou reconstruir às suas expensas no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, o material com avaria e/ou defeitos;
- **5.5.** Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação e justificativa, sob pena de incorrer nas sanções aqui previstas;
- **5.6.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- **5.7.** Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, carga, descarga, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham incidir na execução do contrato.
- 5.8. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
- **5.9.** Aceitar, nos termos do art. 65 § 1º, da Lei 8.666/93, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato.







#### PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA Estado de Goiás

- **5.10.** Fornecer, às suas expensas, os materiais que vierem a ser recusados, sendo que o ato de seu recebimento não importará a sua aceitação, que conforme sua natureza, somente se consumará com o aceite do Contratante. A Contratada terá o prazo de 48 (quarenta e oito) horas para o novo fornecimento dos produtos/materiais que vierem a ser recusados. Caso esse prazo revele-se insuficiente, por razões diversas, caberá à Contratada solicitar um prazo maior, justificando formalmente o motivo da dilação de prazo com as devidas comprovações;
- **5.11.** Não utilizar o nome do Contratante, ou sua qualidade de fornecedor de produto/materiais para o mesmo, em qualquer forma de divulgação de suas atividades, tais como: cartões de visita, anúncios, impressos ou qualquer outro tipo de propaganda;
- **5.12.** Ressarcir toda e qualquer quantia que for efetivamente paga pelo Contratante, constatado que em decorrência de ato ou fato culposo e/ou doloso dos prestadores de serviços e/ou empregados da Contratada;
- **5.13.** A Contratada é, para todos os fins e efeitos jurídicos, única e exclusiva responsável por seus empregados ou prestadores de serviços, afastado o Contratante, em todas as hipóteses, de qualquer responsabilidade fiscal, trabalhista, comercial, civil, penal, administrativa e previdênciária que incidam sobre o fornecimento ou sobre qualquer contrato firmado pela Contratada;
- **5.14.** A Contratada assume inteira responsabilidade por todos e quaisquer danos provocados ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de atos comissivos e omissivos, praticados por seus sócios, associados, integrantes não sócios, empregados, representantes e prestadores de serviços, por culpa, dolo, negligência ou imprudência, procedendo, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da comprovação de sua responsabilidade, o ressarcimento ou indenizações cabíveis a preços atualizados. Caso não o faça dentro do prazo estipulado, o Contratante reserva-se o direito de descontar dos pagamentos devidos o valor do ressarcimento, sem prejuízo de outras sanções legalmente previstas;
- **5.15.** Credenciar, junto ao Contratante, um representante para prestar esclarecimentos e atender a todas as solicitações necessárias para boa execução do Contrato, bem como informar e-mail e número de telefone celular para contatar diretamente este representante quando necessário;

#### VI- OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- **6.1.** Acompanhar e fiscalizar a execução da contratação, formalizada por meio de Nota de Empenho, bem como atestar na Nota Fiscal/Fatura, a efetiva entrega dos produtos;
- **6.2.** Efetuar os pagamentos por meio de ordem bancária, até o 30° (trigésimo) dia após a data da efetiva prestação do serviço, observando-se, antes do pagamento, a atestação da Nota Fiscal, e demais exigências da legislação vigente;
- 6.3. Devolver, com a devida justificativa, qualquer material entregue fora das especificações;
- **6.4.** Propiciar à Contratada todas as facilidades de acesso aos locais onde serão entregues os produtos;
- **6.5.** Rescindir o Contrato, formalizado por escrito e mediante a anulação da Nota de Empenho, nos termos dos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93;







#### PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA Estado de Goiás

**6.6.** Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais atinentes à presente contratação.

#### VII - ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO

- 7.1. No interesse do Município de Corumbaíba o valor inicial atualizado da contratação poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), por item, com fundamento no art. 65, §§ 1º e 2º, da Lei n.º 8.666/1993.
- 7.2. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

#### VIII- SANCÕES

- 8.1. Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93, a adjudicatária ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:
- I advertência;
- II multa de:
- a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor adjudicado caso o material seja entregue com atraso, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de entrega com atraso, poderá ocorrer a não- aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- b) 20% (vinte por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na entrega do objeto, por período superior ao previsto na alínea "a", ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
- c) 30% (trinta por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;
- III Suspensão temporária do direto de participar de licitação e impedimento de contratar com o Município de Corumbaíba, pelo prazo de até 02 (dois) anos.
- 8.2. As sanções de multa poderão ser aplicadas à Contratada juntamente com as de advertência, suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração do Município de Corumbaíba, e impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, descontando-a do pagamento a ser efetuado.

#### IX - MEDIDAS ACAUTELADORAS

- **9.1** O Município de Corumbaíba poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.
- 9.2. Esta licitação poderá ser revogada total ou parcialmente, sem que caiba indenização aos licitantes em consequência do ato, nos termos do art. 49 da Lei 8.666/93.

#### X – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO







#### PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA Estado de Goiás

- **10.1.** A fiscalização do contrato será exercida por representante designado pela Administração, ao qual competirá dirimir dúvidas e registrar ocorrências que surgirem no curso da execução do Contrato, e de tudo dará ciência à Administração;
  - 10.1.1. O fiscal do contrato será designado mediante Portaria a ser anexado ao contrato;
- 10.2. A fiscalização de que trata este tópico não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas e/ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 10.3. representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

#### TERMO DE REFERÊNCIA ELABORADO POR:

#### MARCOS DIVINO PEIXOTO Secretário Municipal de Administração, Infraestrutura e Planejamento

COLABORARAM:

JOÃO HENRIQUE MARTINS DE ARAÚJO JUNIOR Eletricista



#### ANEXO II

# CONTRATO DE AQUISIÇÃO №\_\_\_\_/2022

		·										
CONTRATANTE: A XXXXXXXXXXXXXXXX, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, com sede administrativa na XXXXXXXXXXXXXX, CEP. XXXXXXXXX, Corumbaíba - GO, neste ato representada pelo (a) excelentíssimo (a) Sr.(a) XXXXXXXXXXXXXXXX, brasileiro (a), casado (a), portador(a) do Cl/RG nº e do CPF nº, residente e domiciliado(a) no município de Corumbaíba., doravante designado(a) CONTRATANTE e do outro lado a Empresa XXXXXXXXXXXXXXX, CGC XXXXXXXXXXXXXX, sediada à XXXXXXXXX, neste ato representada pelo Sr. XXXXXXXX, RG nº XXXXXX, CPF nº XXXXXXXXXX, doravante designada CONTRATADA, com base na homologação do procedimento licitatório Pregão Presencial - SRP nº/2022, firmam o presente contrato, sujeitando-se as partes às disposições contidas na Lei nº 8.666/93, e às condições seguintes: Regime de Execução: Entrega Parcelada de acordo com as necessidades da contratante.												
1 - CLÁUSU	LA PRIMEIRA - DO OBJ	ЕТО										
da Propost independent ITEM	O DE MATERIAIS E EQ OS, conforme especifica a de Preços vencedora ntes de sua transcrição DESCRIÇÃO	ações e quantitativo , que de agora em di MARCA	constan	ite do <u>Ar</u> o partes	nexo I – Ter	mo de Referência	e					
	LA SEGUNDA – VIGÊNC	1 A .										
2.1. O praz												
em XX de X	o de vigência deste Ter XXXXXX de 2022.		início n	a data d	e sua assina	tura e encerramen	to					
2.2. A entr	o de vigência deste Ter	mo de Contrato tem á iniciada após a ass	inatura	deste co	ontrato e ei	missão da ordem						
2.2. A entr	o de vigência deste Ter XXXXXX de 2022. rega dos materiais sera ato, estipulando-se com ermo contratual podera	mo de Contrato tem á iniciada após a ass no prazo para a entre	inatura ga aque	deste co le descri	ontrato e ei so no Termo	missão da ordem de Referência.	de					
2.2. A entr fornecimer 2.3. Este te contratada	o de vigência deste Ter XXXXXX de 2022. rega dos materiais sera ato, estipulando-se com ermo contratual podera	mo de Contrato tem á iniciada após a ass no prazo para a entre á encerrar antecipad	inatura ga aque	deste co le descri	ontrato e ei so no Termo	missão da ordem de Referência.	de					

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como taxas de licenciamento, administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

# 4. CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Corumbaíba, por meio do xxxxxxxxxxxxx, para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

Xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

#### 5. CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

- 5.1 O pagamento será efetuado com a apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura, tendo sido cumpridos todos os critérios estabelecidos neste Termo de Referência, devidamente atestada;
- 5.2 O valor da Nota Fiscal/fatura deverá ser o mesmo consignado na Nota de Empenho, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido prazo para a empresa fornecedora fazer a substituição da nota fiscal;
- 5.3 O pagamento será efetuado pela contratante no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da data do recebimento definitivo pela Secretaria Municipal de Finanças, e será feito mediante Ordem Bancária para crédito na conta corrente da empresa contratada, no domicílio bancário por ela expressamente informado:
- 5.4. As Notas Fiscais deverão vir acompanhadas de comprovante de regularidade perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da empresa contratada e de regularidades perante a Seguridade Social (INSS), ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) e à Justiça do Trabalho (CNDT), mediante respectivas certidões negativas.

# 6. CLÁUSULA SEXTA – CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

- 6.1. A fiscalização e acompanhamento do cumprimento do fornecimento licitado ficarão a cargo do órgão contratante, ficando designado como gestor representante da administração o servidor \_\_\_\_\_\_\_ e, na sua falta, ausência ou impedimento, o servidor \_\_\_\_\_\_\_, conforme Portaria nº \_\_\_\_\_\_/20\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_, emitida pela autoridade competente, sendo que a substituição de qualquer deles poderá se dar mediante nova portaria a ser anexada aos autos.
- 6.1.1. A fiscalização de que trata esta cláusula, não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados.

# 7. CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DO CONTRATANTE SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

7.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência e sua Proposta, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do pactuado e, ainda:

- 7.2. Efetuar a entrega dos materiais nas especificações mínimas contidas no Termo de Referência e de acordo com a proposta vencedora, sendo que todos os itens que compõe o equipamento deverão estar em perfeitas condições de uso, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, nas mesmas condições já estabelecidas;
- 7.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 7.4. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da administração, substituir, reparar, corrigir, remover ou reconstruir às suas expensas no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, o material com avaria e/ou defeitos;
- 7.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação e justificativa, sob pena de incorrer nas sanções aqui previstas;
- 7.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 7.7. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, carga, descarga, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham incidir na execução do contrato.
- 7.8. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
- 7.9. Aceitar, nos termos do art. 65 § 1º, da Lei 8.666/93, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato.
- 7.10. Fornecer, às suas expensas, os materiais que vierem a ser recusados, sendo que o ato de seu recebimento não importará a sua aceitação, que conforme sua natureza, somente se consumará com o aceite do Contratante. A Contratada terá o prazo de 48 (quarenta e oito) horas para o novo fornecimento dos produtos/materiais que vierem a ser recusados. Caso esse prazo revele-se insuficiente, por razões diversas, caberá à Contratada solicitar um prazo maior, justificando formalmente o motivo da dilação de prazo com as devidas comprovações;
- 7.11. Não utilizar o nome do Contratante, ou sua qualidade de fornecedor de produto/materiais para o mesmo, em qualquer forma de divulgação de suas atividades, tais como: cartões de visita, anúncios, impressos ou qualquer outro tipo de propaganda;
- 7.12. Ressarcir toda e qualquer quantia que for efetivamente paga pelo Contratante, constatado que em decorrência de ato ou fato culposo e/ou doloso dos prestadores de serviços e/ou empregados da Contratada;
- 7.13. A Contratada é, para todos os fins e efeitos jurídicos, única e exclusiva responsável por seus empregados ou prestadores de serviços, afastado o Contratante, em todas as hipóteses, de

qualquer responsabilidade fiscal, trabalhista, comercial, civil, penal, administrativa e previdênciária que incidam sobre o fornecimento ou sobre qualquer contrato firmado pela Contratada;

- 7.14. A Contratada assume inteira responsabilidade por todos e quaisquer danos provocados ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de atos comissivos e omissivos, praticados por seus sócios, associados, integrantes não sócios, empregados, representantes e prestadores de serviços, por culpa, dolo, negligência ou imprudência, procedendo, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da comprovação de sua responsabilidade, o ressarcimento ou indenizações cabíveis a preços atualizados. Caso não o faça dentro do prazo estipulado, o Contratante reserva-se o direito de descontar dos pagamentos devidos o valor do ressarcimento, sem prejuízo de outras sanções legalmente previstas;
- 7.15. Credenciar, junto ao Contratante, um representante para prestar esclarecimentos e atender a todas as solicitações necessárias para boa execução do Contrato, bem como informar e-mail e número de telefone celular para contatar diretamente este representante quando necessário;

# SÃO OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 7.16. Receber os bens no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- 7.17. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade e compatibilidade dos bens, recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 7.18. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas nos bens fornecidos, para que seja substituído;
- 7.19. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 7.20. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do equipamento no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência;
- 7.21. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

# Informações Adicionais

- 7.22. As Cláusulas deste Termo de Contrato se completam com as Cláusulas e Condições constantes no Termo de Referência, não ficando aqui prejudicadas independente de sua transcrição;
- 7.23. No caso de divergência entre o Termo contratual e demais documentos, prevalecerá o estipulado no Termo de Referência.

#### 8. CLÁUSULA OITAVA – DO FORNECIMENTO

- 8.1. Os itens deverão ser entregues diretamente no almoxarifado do Município de Corumbaíba, ou em outro local indicado pelo Município, no endereço que constará na Ordem de Compras no prazo MÁXIMO DE ATÉ 05(CINCO) DIAS após a solicitação, salvo autorização de dilação desse prazo concedida pelo órgão comprador.
  - 8.1.1. Ressalte-se que o município de Corumbaíba vale do direito de adquirir os bens de acordo com suas necessidades, para tanto as compras serão realizadas de forma PARCELADA, e, caso havendo solicitação, a empresa contratada não poderá exigir quantitativos mínimos e/ou máximos;
  - 8.1.2. O município de Corumbaíba não dispõe de local adequado para armazenagem da totalidade dos produtos;
  - 8.1.3. A Contratada deverá comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação e justificativa, sob pena de incorrer nas sanções aqui previstas
  - 8.1.4. O prazo máximo de entrega foi estipulado devido a essencialidade dos materiais, aliado à limitação de espaço físico e adequado para estocagem dos produtos;
- 8.2. Os produtos serão fornecidos sem violação de embalagem, sem deterioração ou qualquer outro fator que possa comprometer a utilização ou a qualidade dos mesmos. Nestes produtos deverão constar dados de identificação e procedência, fabricação, validade e número de lote.
- 8.3. Havendo rejeição dos produtos, no todo ou em parte, a empresa contratada deverá substituí-los imediatamente no prazo máximo de até 48 (quarenta e oito) horas. Aplica-se o mesmo dispositivo caso os produtos apresentarem defeitos de fabricação, adulteração, divergência relativa ao padrão informado pela secretaria Solicitante e/ou divergência quanto a norma brasileira vigente ou às especificações constantes do instrumento convocatório, independentemente da quantidade rejeitada, observando as condições estabelecidas para o fornecimento, sob pena de lhe serem aplicadas às sanções administrativas estabelecidas pela Lei federal 8.666/93 e suas alterações.
- 8.4. No caso de entrega em quantidade inferior á constante na Ordem de Fornecimento, a empresa contratada deverá realizar a complementação dentro do prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas.
- 8.5. Após o 5º (quinto) dia de atraso, os produtos/materiais poderão, a critério do Contratante, não mais ser aceitos, configurando-se a inexecução total do Contrato, com as consequências previstas em lei e neste Termo de Referência.
- 8.6. O prazo de validade na **data da entrega** não poderá ser inferior a 120 (cento e vinte) dias, ou a metade do prazo total recomendado pelo fabricante;
  - 8.6.1. Mesmo após o recebimento definitivo, se for verificado produtos fora do prazo de validade, a empresa se verá obrigada a realizar a substituição do bem.
- 8.7. Será de responsabilidade da empresa contratada, quando da aquisição, controlar os quantitativos adquiridos, para que não ultrapasse o solicitado, bem como correrá as suas expensas todas as despesas decorrentes do fornecimento ora contratado.
- 8.8. Os produtos serão recebidos conforme a marca, tipo e qualidade especificados na Proposta

vencedora, observado o prazo de validade e acompanhados das respectivas notas fiscais.

- 8.8.1. No caso de haver necessidade da troca de marcas, o pedido acompanhado das justificativas devidamente comprovadas deverão ser protocolados na sede da Prefeitura Municipal de Corumbaíba e endereçado à Comissão Permanente de Licitação, a qual irá analisar e julgar o pedido.
- 8.9. Os recebimentos dos produtos são de inteira responsabilidade do FISCAL do contrato, a ser indicado mediante Portaria Municipal a ser oportunamente anexada ao procedimento licitatório.
- 8.10. Os produtos deverão ser transportados em veículo adequado, afim de garantir a integridade dos produtos licitados;

#### 9. CLÁUSULA NONA – DO RECEBIMENTO DOS BENS

- 9.1. Todos Os produtos serão recebidos:
  - 9.1.1. **PROVISORIAMENTE**, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência, no Instrumento Convocatório e na proposta;
  - 9.1.2. **DEFINITIVAMENTE**, após a verificação da conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência, no Instrumento Convocatório e na proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 05 (cinco) dia uteis do recebimento provisório;
  - 9.1.3. Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
  - 9.1.4. O recebimento do produto será de inteira responsabilidade do **FISCAL** do contrato, a ser indicado mediante Portaria Municipal oportunamente anexada ao Termo Contratual

#### 10.- CLÁUSULA DÉCIMA - DO REAJUSTE

- 10.1. Na hipótese de aumento geral de preços dos produtos que compõem o objeto deste procedimento, durante a vigência do contrato e no curso de sua prestação, demonstrados de forma analítica o aumento de custos, poderão ainda as partes, restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato através de termo aditivo, mantidas as condições da proposta, ressaltando que o percentual a ser repassado ao CONTRATANTE não poderá exceder o percentual repassado à CONTRATADA, desde que presentes as hipóteses previstas expressamente no artigo 65, inciso II, "d", da Lei federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
- **10.2.** Somente será repassado ao CONTRATANTE o reajuste oficial autorizado, cujo índice a ser aplicado na data de repactuação será o IGP-DI/FGV Índice Geral de Preços/Disponibilidade Interna da Fundação Getúlio Vargas ou outro índice que venha a substituí-lo oficialmente, aplicando-se a variação dos últimos 12 meses, considerando, ainda, os preços vigentes praticados no mercado para os materiais contratados.

#### 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 11.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666/93 e da Lei nº 10.520/02, a Contratada que:
- a) inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da

### contratação;

- b) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) fraudar na execução do contrato;
- d) comportar-se de modo inidôneo;
- e) cometer fraude fiscal;
- f) não mantiver a proposta.
- 11.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no tópico acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
  - 11.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para o Contratante;
  - 11.2.2. Multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
  - 11.2.3. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
  - 11.2.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do tópico acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
  - 11.2.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
  - 11.2.6. Impedimento de licitar e contratar com o Município de Corumbaíba, por meio de seus órgãos da Administração Pública Direta e de suas entidades da Administração Pública Indireta;
  - 11.2.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir o Contratante pelos prejuízos causados.
- 11.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666/93, as empresas que:
  - 11.3.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
  - 11.3.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
  - 11.3.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 11.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 10.520/02, e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93.

11.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

# 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

12.1. O presente contrato poderá ser rescindido nos termos do artigo 79 da Lei nº 8.666/93.

## 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – MEDIDAS ACAUTELADORAS

13.1. Consoante disposição do art. 45 da Lei nº 9.784/99, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

### 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

CPF:

14.1. Elege-se o foro da comarca de Corumbaíba-Go, para dirimir todas as questões emergentes deste contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Por estarem assim justos e combinados, lavrou-se o presente em 03 (Três) vias de igual teor, que vai depois de lido e devidamente conferido, assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

Corumbaíba/GO,	de	de 2022.
		xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
		CONTRATANTE
		xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
		CONTRATADA
TESTEMUNHAS:		
Nome:		
CPF:		
Nome:		

# ANEXO III MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR DE 18 ANOS.

PREGÃO PRESENCIAL SRP N. \_\_\_/2022

Modelo	de Declara	icão de di	ie não em	nrega Men	or de 18 anos
IVIOUCIO	ue Deciai a	icao ue ui	ac ilao cii	IDI CEA IVICII	oi ac to allos

inscrito no CNPJ N, por intermédio
de seu representante legal o(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade
n e do CPF n DECLARA parafins do disposto no inciso V do art. 27 da lei n.
8.666/93, de 21 de junho de 1993, acrescido do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal,
que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, que não
emprega menor de dezesseis anos.
Ressalva: emprega menor, partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ) (OBS: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).
Local e Data:

Nome e assinatura

Razão Social da empresa.

# ANEXO IV MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO IMPEDIMENTO

# PREGÃO PRESENCIAL SRP N. ...../2022

# **DECLARAÇÃO**

Declaramos, sob as penas da lei, que esta proponente não incorre em quaisquer das seguintes situações:

- a) Ter sido declarada inidônea por ato do Poder Público;
- b) Ter sido apenada com suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, nos últimos dois anos;
- c) Declara estar de acordo com os Termos do Edital e seus anexos, concordando ainda com a forma de execução dos serviços e condições dos chamados.

	Nos termos	do art. 55,	inc. XIII	da Lei n.	8.666/93	e suas al	lterações,	comp	rometen	no-
nos a	a informar a	ocorrência	de fato	superven	iente impe	ditivo da	a habilitaç	ão e (	qualifica	ção
exigi	das no edital	l <b>.</b>								
		,		de			de			

Representante Legal (com carimbo da empresa)

# ANEXO V MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À HABILITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL SRP N. ...../2022

# **DECLARAÇÃO**

inscrit	o no	CNPJ	N, por
intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a)			, portador(a) da
Carteira de Identidade n e do CPF n			DECLARA, sob
as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de h	abilita	ção co	nstantes do Edital
acima referido.			
	de		_

Representante Legal (com carimbo da empresa)

# ANEXOVI.

# DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

(Impresso em papel timbrado da empresa)

Referência: Pregão Presencial - SRP- nº/2022.
A empresa, inscrita no CNPJ/MF sob o nº,
por seu representante legal abaixo assinado, Sr.(a), portador(a) do RG nº
e do CPF nº DECLARA, para os fins do Edital do
Referência: Pregão Presencial – SRP nº/2022.
, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente $$
data, é considerada:
( ) MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006,
alterada pela Lei Complementar 147, de 07/08/2014;
( ) MICROEMPRESA, conforme inciso I do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;
( ) EMARRESA DE REQUENIO PORTE dos forma incida III do od 20 do loi Consilonado do 422
( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.
Declara ainda que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos
arts. 42 a 49 daquela Lei Complementar, não se enquadrando em quaisquer vedações constantes
no § 4º do art. 3º da referida lei.
Local e data.
(nome completo do declarante)
(RG do declarante)

<sup>•</sup> Fazer Declaração falsa de enquadramento na condição de ME ou EPP, frustrando o caráter competitivo do procedimento licitatório, com intuito de obter para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação, é tipificado como crime na Lei Geral de Licitações (art.90, Lei 8666/93). Também é caso de aplicação de sanção administrativa de declaração de inidoneidade, haja vista ser ato ilícito que visa frustrar os objetivos da licitação (art. 88, Lei nº 8666/93).

# ANEXO VII DECLARAÇÃO REFERENTE AO ARTIGO 9º, III, DA LEI № 8.666/93.

# PREGÃO PRESENCIAL SRP N. ...../2022

A empresa	, inscrita no CN	PJ/MF sob o nº, por
seu representante legal a	baixo assinado, Sr.(a)	, portador(a) do RG nº
e d	o CPF nº	, <b>DECLARA</b> , sob as penalidades cabíveis,
que não possuí dirigente	s, gerentes, sócios ou com	nponentes do quadro técnico que sejam
servidores da Administraç	ão Direta ou Indireta.	

Local e data

Assinatura e carimbo do Representante Legal.

# ANEXO VIII (PROCURAÇÃO)

(Impresso em papel timbrado da empresa)

Processo nº:						
OUTOBCANTE: /nomo	andaraca	razão cocial da	000000000000	a damais inform	ancãos sabí	ماده ما

**OUTORGANTE:** (nome, endereço, razão social da empresa com demais informações cabíveis de natureza legal).

OUTORGADO: (nome e qualificação).

Referência: Pregão Presencial – SRP nº /2022

OBJETO: Representar a outorgante perante a Prefeitura Municipal de Corumbaíba.

PODERES: Retirar editais, apresentar documentação e proposta, participar de sessões públicas de habilitação e julgamento da documentação e das propostas de preços, assinar as respectivas atas, registrar ocorrências, formular impugnações, lances verbais, interpor recursos, renunciar o direito de recurso, bem como assinar contratos e quaisquer documentos, indispensáveis ao fiel cumprimento do presente mandato.

Local e data

Assinatura e carimbo do Representante Legal com Firma reconhecida

# ANEXO IX MINUTA DA ATA

Ata de Registro de Preço, para:

PROCEDIMENTO LICITATORIO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS, ENFEITES DE DECORAÇÃO NATALINA E CORRELATOS.

Processo Licitatório №: \_\_\_\_/2022 Processo Adm. №: \_\_\_\_/2022 Validade: 12(doze) meses

O MUNICÍPIO DE CORUMBAÍBA, ESTADO DE GOIÁS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº. 01.302.603/0001-00, com sede administrativa à Rua Simon Bolívar, nº 58, Centro, Corumbaíba-GO, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, Sr. SEBASTIÃO RODRIGUES GOMES FILHO, brasileiro, divorciado, residente e domiciliado nesta cidade, no uso de suas atribuições legais, e considerando o julgamento do PREGÃO PRESENCIAL nº ...../2022, RESOLVE registrar os preços para AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS, ENFEITES DE DECORAÇÃO NATALINA E CORRELATOS, pelo período de12 (doze) meses, das empresas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O objeto desta ATA é o Registro de Preço das PROMITENTES CONTRATADAS, visando o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS, ENFEITES DE DECORAÇÃO NATALINA E CORRELATOS.

LOTE/ITEM	EMPRESA
	NOME:
	CPF/CNPJ:
	ENDEREÇO:
	FONE:
	EMAIL:
	REPRESENTANTE LEGAL
	NOME:
	CPF:

**Parágrafo único:** A presente Ata de Registro de Preços constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação.

## DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS

CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações dos Licitantes REGISTRADOS, entre outras:

- I. assinar o contrato de fornecimento com o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAIBA e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (Cinco) dias úteis, contados da solicitação formal.
- **II.** providenciar a imediata substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAIBA, na forma de fornecimento dos materiais e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.
  - III. reapresentar sempre, a medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação

apresentada, novos documentos que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do Pregão Presencial nº ..../2022

**IV.** prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

**V.** ressarcir os eventuais prejuízos causados ao(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAIBA, aos órgãos participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP.

**VI.** responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, ficando, ainda, o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAIBA e os Órgãos Participantes isentos de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária

**VII.** pagar, pontualmente, os seus fornecedores e as obrigações fiscais com base na presente ata, exonerando o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAIBA e os Órgãos Participantes de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

**VIII.** manter o prazo de garantia e, contado da data da entrega definitiva dos bens, na forma prevista no anexo (I)- Termo de Referência, do edital do Pregão Presencial nº XX/2022

# DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**CLÁUSULA TERCEIRA:** O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura.

#### DO REGISTRO DE PREÇOS

**CLÁUSULA QUARTA:** O preço registrado, a quantidade e o fornecedor dos bens constantes desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

RAZÃO SOCIAL:						
LOTES/ITENS	UND	QTD	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	MENOR PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL

# DAS OBRIGAÇÕES DO(A) PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAIBA

**CLÁUSULA QUINTA:** São obrigações do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAIBA, entre outras:

**I.** gerenciar, através do Órgão Gerenciador, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos

participantes desta Ata;

**II.** observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

**III.** acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, através do Órgão Gerenciador;

**IV.** publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata;

# DA CONTRATAÇÃO

**CLÁUSULA SEXTA:** Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão Presencial nº XXX/2022, o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAIBA e/ou órgãos participantes, visando alcançar a quantidade de bens pretendida, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

**CLÁUSULA SÉTIMA:** O Registro de Preços efetuado não obriga o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAIBA a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

**CLÁUSULA OITAVA:** A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura deste.

### DO PAGAMENTO À CONTRATADA

**CLÁUSULA NONA:** O(A) PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAIBA ou os órgãos municipais pagará à CONTRATADA, pelos fornecimentos dos bens de valor registrado nesta Ata de acordo com a quantidade efetivamente entregue mediante a apresentação da nota fiscal/fatura correspondente dos bens entregues, devidamente atestada pelo setor responsável, em até 05 (Cinco) dias, após o recebimento definitivo.

**CLÁUSULA DÉCIMA:** O pagamento será efetuado através de depósito/transferência bancário(a), mediante apresentação do documento fiscal competente, juntamente com os documentos pertinentes. O documento fiscal deverá estar acompanhado dos seguintes documentos:

# Parágrafo Primeiro:

- a) Certidão Negativa de Tributos, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda e pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA
  - b) Certidão Negativa de Débito CND do INSS;

- c) Certificado de Regularidade do FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT.

**Parágrafo Segundo:** O documento fiscal não aprovado pelo(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAIBA ou pelos órgãos municipais será devolvido à CONTRATADA para as devidas correções, passando a contar novos prazos previstos nesta Cláusula, a partir da data de sua reapresentação e conseqüente aprovação.

## DAS ALTERAÇÕES DA ATA

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido o disposto no Art. 65 da Lei 8.666/93, nos seguintes casos:

**Parágrafo Primeiro:** os preços registrados poderão ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador desta ATA, promover as negociações junto aos fornecedores registrados.

**Parágrafo Segundo:** Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

- **I.** convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;
  - II. frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido; e
- **III.** convocar, pela ordem de classificação do Pregão Presencial, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

**Parágrafo Terceiro:** Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

- **I.** liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital do Pregão Presencial, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
- **II.** Para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido de fornecimento dos materiais;
- **III.** convocar, pela ordem de classificação do Pregão Presencial, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

**Parágrafo Quarto:** O(A) PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAIBA revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:** O Registro de Preços dos fornecedores registrados será cancelado quando:

- I. houver interesse público, devidamente fundamentado;
- II. o fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- **III.** o fornecedor não assinar a Ata de Registro de Preço no prazo determinado neste edital, sem justificativa aceita pelo(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAIBA
  - IV. se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor;
- **V.** o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado;
- **VI.** por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAIBA
- **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:** Os preços da presente Ata serão irreajustáveis durante a validade desta

**Parágrafo Único:** Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea 'd', da Lei 8.666/93, o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAIBA poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita.

#### **DAS PENALIDADES**

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:** Pela inexecução total ou parcial da Ata o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAIBA poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- I. advertência;
- II. multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total registrado;
- **III.** suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAIBA, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
- **IV.** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.
- **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:** A penalidade de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:
- I. descumprimento das obrigações assumidas, desde que não acarretem prejuízos para o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAIBA;
- **II.** execução insatisfatória ou inexecução do objeto da licitação, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;

**III.** pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAIBA ou dos órgãos municipais;

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:** Os preços da presente Ata serão irreajustáveis durante a validade desta

Parágrafo Primeiro: As multas a que se refere o inciso II da Cláusula Décima Quarta não impede que o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAIBA rescinda, unilateralmente, o Contrato ou cancele o Registro de Preço do fornecedor e, ainda aplique as outras sanções previstas na Cláusula Décima Quarta, em seus incisos I, III e IV, facultada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório da PROMITENTE.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:** As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAIBA;

**Parágrafo Primeiro:** Inexistindo pagamento devido pelo(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAIBA, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;

**Parágrafo Segundo:** Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAIBA poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será proposta se constatada má fé, ação maliciosa e premeditada da CONTRATADA em prejuízo do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAIBA, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAIBA ou aplicações sucessivas das outras penalidades anteriormente descritas.

**Parágrafo Único:** A penalidade prevista nesta cláusula é de competência do ÓRGÃO GERENCIADOR e/ou ÓRGÃO PARTICIPANTE, facultada à contratada o devido processo legal, a ampla defesa e contraditório, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

#### DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PRECO

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA:** Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº. º 8.666/1993 e Decreto Federal nº 7.892/2013.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA:** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas a condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com órgão gerenciador.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item

anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: Ademais, o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

# DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PRECO

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do Pregão Presencial nº ...../2022 e as propostas apresentadas pelas CONTRATADA(S), prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA: O presente registro decorre de adjudicação às PROMITENTE(S) CONTRATADA(S) dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência - Anexo, do Pregão Presencial nº ...../2022, conforme decisão do Pregoeiro do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAIBA, lavrada em Ata datada de ..../.../2022, e homologação feita pelo senhor Prefeito Municipal.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA: Caberá ao Órgão Gerenciador do Município o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA: Fica eleito o foro da Comarca deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CORUMBAÍBA, ..... de ...... de 2022

CONTRATANTES:		
CONTRATANTES.		
-		_
	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	
EMADDECAS COM DDECOS DE	CISTRADOS	
EMPRESAS COM PREÇOS RE	GISTRADOS:	
-	Xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	